



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

001

MEMORANDO INTERNO Nº 012/2023

De: Valdecir Valicki
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 20 de Abril de 2023.

Assunto: **Encaminhamento de processo para licitação.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prezados Senhores,

Venho por meio deste solicitar processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Sugere-se a licitação na modalidade:

- ☒ (x) Pregão
- ☐ () Tomada de Preços
- ☐ () Concorrência
- ☐ () Inexigibilidade
- ☐ () Dispensa
- ☐ () Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos;


VALDECIR VALICKI
Secretário Municipal de Saúde


20/04/23
DEOCLÉCIO DE NEZ - Secretário de Finanças

Fonte
494
493



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

002

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 244.392,35 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e cinco reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.2.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos equipamentos se justifica devido à necessidade de suprir as Unidades Básicas de Saúde com equipamentos necessários para desempenho das atividades diárias em todo os consultórios médicos e outros setores, bem como a substituição de equipamentos avariados e com defeitos, proporcionando assim condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. Ainda em virtude de reposição de bens que já se encontram com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das Unidades Básicas de Saúde.

3.2. Relativo ao item nº 17 "*absorvente higiênico descartável*" este se refere à portaria GM/MS nº 4.072, de 23 de novembro de 2022, a qual dispõe sobre as ações do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual e institui incentivo financeiro para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e ações educativas relativas à saúde menstrual no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Do mesmo modo, o item nº 18 "*aparelho medidor de pressão arterial digital de braço*" se refere à portaria GM/MS nº 3.241, de 07 de dezembro de 2020, a qual institui o Programa Saúde



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

003

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

com Agente, destinado à formação técnica dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.5. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada através do Sistema de Registro de Preços, fundamentando-se nos incisos I, II, III e IV do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 janeiro de 2013. Ainda, encontra fundamento no Art. 3º do Decreto Municipal nº 089 de 17 de outubro de 2013.

5.1.1. A aplicação do Sistema de Registro de Preços possui uma vasta gama de vantagens, sendo uma delas a faculdade de aquisição dos objetos registrados, ante a imprevisibilidade de sua necessidade.

5.1.2. Com o Sistema de Registro de Preços se evita a ocorrência de licitações repetidas e fracionadas com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ganhando inclusive eficácia na economia processual. Portanto a adoção do SRP é economicamente mais viável, visto que além do ganho em agilidade e segurança, permite maior transparência as aquisições com pleno atendimento aos princípios de economicidade, eficiência e publicidade.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

004

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

7.2. Alvará de Licença Sanitária expedida pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado, em plena validade.

Justificativa: É o documento emitido pela autoridade competente dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer. Sua obrigatoriedade está descrita no Decreto Estadual 5.711/02 do estado do Paraná conforme a seguir:

Seção II

DO LICENCIAMENTO

Art. 159. Licença Sanitária é o instrumento pelo o estabelecimento público ou privado torna-se habilitado para o funcionamento.

Parágrafo único: A licença sanitária deve ser expedida pelas Secretarias municipais de Saúde ou pela SESA/ISEP, observadas as competências.

[...]

Art. 161. Serão fornecidas licenças sanitárias para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços de saúde e de interesse à saúde, ou de qualquer natureza, que estejam de acordo com a normatização sanitária em vigor, e que apresentem capacidade administrativa, físico-funcional e qualificação de pessoal, adequada ao tipo de atividade e ao grau de risco que possa trazer à saúde.

A Lei Municipal nº 024/2015 que institui o código de posturas do Município de Laranjeiras do Sul afirma que:

CAPÍTULO IV - DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Art. 101. - Nenhum estabelecimento comercial, prestadores de serviços, industriais, agrícolas, pecuários e extrativistas, bem como de sociedades, instituições e associações de qualquer natureza, pertencentes a quaisquer pessoas físicas e jurídicas, ou que realize atividades religiosas ou outras de qualquer natureza, mesmo aquelas de caráter temporário, poderá funcionar sem prévia



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

005

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

licença de localização e funcionamento regular e licença sanitária, as quais serão concedida se observadas as disposições deste código e as demais normas legais e regulamentares pertinentes, mediante pagamento dos tributos devidos.

Deste modo, a exigência da licença sanitária encontra-se fundamentada no art. 30 da Lei Federal 8.666/1993, tendo em vista que há lei especial que coloca sua exigência, sendo o Decreto Estadual 5.711/02 do estado do Paraná e a Lei Municipal nº 024/2015.

7.3. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com a distribuição de medicamentos.

Justificativa: Sua exigência está disposta na RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014, do Ministério da Saúde, senão vejamos:

Seção II

Definições

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

[...]

II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

Seção III

Abrangência

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.

Ainda, há a lei 6.360/1976, que coloca em seu art. 50, art. 51:

Art. 50 - O funcionamento das empresas de que trata esta Lei dependerá de autorização do Ministério da Saúde, à vista da indicação da atividade industrial respectiva, da natureza e espécie dos produtos e da comprovação da capacidade técnica, científica e operacional, e de outras exigências dispostas em regulamento e atos administrativos pelo mesmo Ministério. Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo será válida para todo o território nacional e deverá ser renovada sempre que ocorrer alteração ou inclusão de atividade ou mudança do sócio ou diretor que tenha a seu cargo a representação legal da empresa.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

006

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Art. 51 - O licenciamento, pela autoridade local, dos estabelecimentos industriais ou comerciais que exerçam as atividades de que trata esta Lei, dependerá de haver sido autorizado o funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde e de serem atendidas, em cada estabelecimento, as exigências de caráter técnico e sanitário estabelecidas em regulamento e instruções do Ministério da Saúde, inclusive no tocante à efetiva assistência de responsáveis técnicos habilitados aos diversos setores de atividade.

7.4. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já executou fornecimentos conforme o objeto da presente licitação, conforme Art. 30, § 1º, I da Lei Federal 8.666/1993.

Justificativa: A exigência de Atestado de capacidade técnica está resguardada no Art. 30, II, da Lei Federal 8.666/1993. Visa verificar se a empresa já efetuou a entrega de um objeto semelhante e se não há nada que a desabone. Em produtos empregados em saúde, torna-se de suma importância a verificação da capacidade dos licitantes, uma vez que a qualidade do objeto contratado pela Administração Pública está relacionada a proteção a saúde.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A contratação anterior se deu pelo Pregão Presencial nº 134/2021-PMLS. Não consta qualquer registro de ocorrências que ensejam considerações para este certame.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até 15 (quinze) dias após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul, rua Barão do Rio Branco, 1861, Centro, CEP 85.301-110.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

007

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

008

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

009

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

010

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

011

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) Suzamara Batista, Matrícula n.º 045608-1, nomeado (a) pela portaria n.º 064/2023, de 28/20/2023.

16. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, improrrogável.

17. DO REAJUSTE

17.1. Por se tratar de licitação através do sistema de registro de preços pelo período de 12 meses, esse serão fixos e irreajustáveis, salvo na condição disposta na alínea "d", art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

012

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;



18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na contratação do exercício anterior e também na demanda da administração, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. As empresas classificadas em até 5º (quinto) lugar deverão apresentar amostras dos produtos ofertados: 19, 20, 21 e 22. O prazo máximo para apresentação das amostras é de 05 (dias) dias úteis após convocadas. Cada amostra deverá vir em original em suas embalagens primárias, devidamente



estar lacrada e identificada com razão social/CNPJ e o número do respectivo lote/item, para serem analisadas pela Comissão de Análise de Amostras.

22.2. Se as amostras da primeira a quinta classificadas forem reprovadas, serão convocadas mais 05 (cinco) proponentes classificadas, ou quantas houver, sendo obrigatória a apresentação da amostra, sob pena de desclassificação.

22.3. A prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul não se responsabiliza por amostras enviadas via correio ou transportadoras, ficando por conta exclusiva da proponente a entrega das amostras dentro do prazo referido no item 22.1.

22.4. As amostras deverão ser enviadas, identificadas e listadas, devendo este documento ser apresentado em duas vias, para a Comissão de Análise de Amostras.

22.5. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1861, Centro, CEP 85.301-030.

22.6. A Comissão terá 02 (dois) dias úteis para emitir parecer acerca das amostras apresentadas, informando se estas estão de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. A comissão de avaliação das amostras enviará o parecer no e-mail informado.

22.7. As amostras que apresentarem falhas ou defeitos, ou que não a possuam a qualidade que se espera de produtos empregados em serviços de saúde, serão imediatamente desclassificadas. As amostras serão analisadas conforme descritivo, composição e função das mesmas, verificando resistência, durabilidade, eficácia e qualidade.

22.9. A comissão emitirá parecer sobre as amostras apresentadas e, caso a proponente se sinta prejudicada poderá recorrer da decisão em até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da decisão.

22.10. Caso a amostra seja reprovada, convocar-se-á a segunda classificada, lhe sendo assegurado mesmo prazo previsto no item 22.1.

22.11. O objeto será adjudicado a licitante, somente no caso das amostras estarem de acordo com as especificações exigidas, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer somente o produto aprovado pela Comissão de Análise de Amostras, devendo o produto a ser fornecido ter a mesma qualidade da amostra avaliada.

22.12. A não apresentação das amostras ou a emissão de parecer desfavorável por parte da Equipe de Servidores do Município implicará na desclassificação da licitante.

21.13. Fica vedada a apresentação de prospectos e/ou catálogos descritivos, em substituição às amostras.



22.14. Todas as amostras colocadas à disposição deverão ser tratadas como protótipo, não gerando direito a ressarcimento, porém as mesmas poderão ser recolhidas, em um prazo de 5 (cinco) dias após a data da análise das amostras, caso não se trate de produtos descartáveis, sendo que após esse prazo a Secretaria de Saúde poderá dar o destino que desejar aos itens.

22.15. No caso de itens iguais diferenciados apenas pelo tamanho, será aceita amostra compatível independente do tamanho do item avaliado, podendo apresentar como amostra apenas um tamanho.

22.16. A comissão de análise das amostras é composta por:

22.16.1. Suzamara Batista, inscrita na matrícula 45608-1.

22.16.2. Lilian Ana Bortoluzzi, inscrita na matrícula 34681-1

22.16.3. Priscila Kauana Baptistel, inscrita na matrícula 42340-1.

22.16.4. Camila Stein, inscrita na matrícula 48143-1.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o Secretário Municipal de Saúde Valdecir Valicki.

24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

24.1. Garantia dos produtos

24.1.1. Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25. 1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 19 de Abril de 2023.


VALDECIR VALICKI
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

016

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS REFERENTE AO MEMORANDO INTERNO Nº 012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Ictus Produtos para Saúde Ltda CNPJ: 00.141.527/0001-36, Vital Produtos Para Saúde Ltda CNPJ: 29.178.366/0001-37, Eco Farmas Comercio de Medicamentos Ltda CNPJ: 85.477.586/0001-32, Madronia Medicamentos Ltda CNPJ: 04.658.327/0001-06, C. Bortoluzzi & Cia Ltda CNPJ: 79.342.119/0001-00, Eco Farmas Comércio de Medicamentos Ltda CNPJ: 85.477.586/0001-32, AABA Comércio de Equipamentos Médicos Ltda CNPJ: 80.392.566/0001-45, GM Comercial Hospitalar Ltda CNPJ: 45.216.228/0001-51.

DO MAPA COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	ICTUS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMEN TOS LTDA	PREGÃO Nº 134/2021	VALOR MÉDIA
01	CADEIRA DE BANHO SIMPLES CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO INOXIDÁVEL; ACABAMENTO POLIDO; APOIO FIXO PARA OS PÉS; APOIO REMOVÍVEL PARA OS BRAÇOS; FÁCIL ASSEPSIA; POSSUI 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 4 POLEGADAS COM BANDAS DE RODAGEM DUPLA; POSSUI 2 RODÍZIOS EQUIPADOS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO; SUPORTA ATÉ 150 KG; LARGURA TOTAL: IGUAL OU ACIMA DE 55 CM; COMPRIMENTO TOTAL: IGUAL OU ACIMA DE 70 CM; ALTURA TOTAL: IGUAL OU ACIMA DE 95 CM; DIMENSÕES DO ASSENTO: 35,5 CM X 47 CM; ALTURA DO ASSENTO: IGUAL OU ACIMA DE 20 CM; DIMENSÕES DO APOIO PARA OS PÉS: 55 CM X 17 CM; ALTURA DO APOIO PARA OS PÉS: IGUAL OU ACIMA DE 18 CM; DIMENSÕES DO APOIO REMOVÍVEL PARA OS BRAÇOS: 50 CM X 35 CM; ALTURA DO APOIO PARA OS BRAÇOS: IGUAL OU ACIMA DE 30 CM; DIMENSÕES DO ASSENTO: A PARTIR DE 49 CM X 47 CM.	30,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 690,00 VALOR TOTAL R\$ 20.700,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 908,10 VALOR TOTAL R\$ 27.243,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 769,75 VALOR TOTAL R\$ 23.092,50	VALOR UNITÁRIO R\$ 209,00 VALOR TOTAL R\$ 6.270,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 644,21 VALOR TOTAL R\$ 19.326,38
02	CADEIRA DE RODAS SIMPLES ATÉ 130KG - CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR REDONDA DE AÇO CARBONO;	10,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 3.200,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 2.295,08	VALOR UNITÁRIO R\$ 3.118,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 739,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 2.338,02

João



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

017

	ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS COM POLIÉSTER TIPO; APOIO DE BRAÇOS REVESTIDO; APOIO DOS PÉS INDIVIDUAIS E ESCAMOTÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE "6 COM GIRATÓRIAS E DOTADAS DE ROLAMENTO; RODAS TRASEIRAS COM PNEUS MACIÇOS "24 COM ROLAMENTOS E SISTEMA DE FREIOS BILATERAIS; LARGURA ÚTIL DO ASSENTO: ACIMA DE 40 CM; LARGURA EXTERNA TOTAL: ACIMA DE 60 CM; COMPRIMENTO: ACIMA DE 1,00 M; ALTURA: 90 CM.		VALOR TOTAL R\$ 32.000,00	VALOR TOTAL R\$ 22.950,80	VALOR TOTAL R\$ 31.180,00	VALOR TOTAL R\$ 7.390,00	VALOR TOTAL R\$ 23.380,20
3	CADEIRA DE RODAS SIMPLES ATÉ 90KG; ESTRUTURA EM AÇO DOBRÁVEL; PINTURA EPOXI; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON; FREIOS BILATERAIS; RODAS TRASEIRA 24' ROLAMENTADAS; RODAS DIANTEIRAS 6"; APOIOS DE BRAÇO FIXOS; APOIO DE PÉS FIXO COM PEDAL RETRÁTIL; PNEUS MACIÇOS.	30,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 750,00 VALOR TOTAL R\$ 22.500,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 860,78 VALOR TOTAL R\$ 25.823,40	VALOR UNITÁRIO R\$ 1.024,75 VALOR TOTAL R\$ 30.742,50	VALOR UNITÁRIO R\$ 439,00 VALOR TOTAL R\$ 13.170,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 768,63 VALOR TOTAL R\$ 23.058,98
04	FOCO AUXILIAR LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10CM E MÁXIMO DE 1,60CM. O FIO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE TER NO MÍNIMO 1,30M. ACOMPANHA LÂMPADA DE 110 V.	15,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 890,00 VALOR TOTAL R\$ 13.350,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 580,00 VALOR TOTAL R\$ 8.700,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 1.079,50 VALOR TOTAL R\$ 16.192,50	VALOR UNITÁRIO R\$ 175,00 VALOR TOTAL R\$ 2.625,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 681,12 VALOR TOTAL R\$ 10.216,88
05	PAR DE MULETAS CANADENSE MULETA DE ALUMÍNIO COM APOIO DE ANTE-BRAÇO. EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LEVE, RESISTENTE, NA COR PRATA. BRAÇADEIRA EM POLIPROPILENO ARTICULÁVEL E ANATÔMICO. APOIO DE MÃO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO DE FÁCIL PREENSÃO. AJUSTE DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR DO ANTE-BRAÇO, POSSIBILITANDO VARIAÇÕES DE ACORDO COM A ESTATURA DO USUÁRIO ATRAVÉS DE PINO DE FÁCIL ENGATE.	30,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 190,00 VALOR TOTAL R\$ 5.700,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 197,24 VALOR TOTAL R\$ 5.917,20	VALOR UNITÁRIO R\$ 175,25 VALOR TOTAL R\$ 5.257,50	VALOR UNITÁRIO R\$ 94,00 VALOR TOTAL R\$ 2.820,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 164,12 VALOR TOTAL R\$ 4.923,68
06	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; CORTINAS EM PLÁSTICO PVC 0,20 BRANCO;	10,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 760,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 824,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 1.018,30	VALOR UNITÁRIO R\$ 415,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 754,32

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

018

	PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIO DE 2" DE DIÂMETRO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI; DIMENSÕES: 1,82M LARGURA ABERTO X 0,66M LARGURA FECHADO X 1,77M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO; PESO APROXIMADO: 10 KG.		VALOR TOTAL R\$ 7.600,00	VALOR TOTAL R\$ 8.240,00	VALOR TOTAL R\$ 10.183,00	VALOR TOTAL R\$ 4.150,00	VALOR TOTAL R\$ 7.543,25
07	PAR DE MULETAS DE BRAÇO MULETA COM APOIO AXILAR EM PU INJETADO, APOIO DE MÃOS EM PU INJETADO; HASTES LATERAIS EM TUBO DE ALUMÍNIO ANODIZADO Ø3/4; TUBO DE ALUMÍNIO DE Ø7/8 ANODIZADO - NA BASE, COM 9 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA; PONTEIRA DE BORRACHA NA BASE. INDICADA PARA DESCARGA DE MEMBRO INFERIOR.	15,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 350,00 VALOR TOTAL R\$ 5.250,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 241,48 VALOR TOTAL R\$ 3.622,22	VALOR UNITÁRIO R\$ 309,70 VALOR TOTAL R\$ 4.645,50	VALOR UNITÁRIO R\$ 80,00 VALOR TOTAL R\$ 1.200,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 245,29 VALOR TOTAL R\$ 3.679,43
08	SUPORTE DE SORO, TIPO PEDESTAL COM RODÍZIOS AJUSTE DE ALTURA REGULAVEL HASTE DE AÇO INOXIDAVEL ALTURA MINIMA 1110MM E MAXIMA 2560MM HASTE COM 4 GANCHOS.	15,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 400,00 VALOR TOTAL R\$ 6.000,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 270,00 VALOR TOTAL R\$ 4.050,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 184,80 VALOR TOTAL R\$ 2.772,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 155,90 VALOR TOTAL R\$ 2.338,50	VALOR UNITÁRIO R\$ 252,67 VALOR TOTAL R\$ 3.790,13
09	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO – AÇO PINTADO – LED CHAVE LIGA/DESLIGA: DUAS POSIÇÕES BIVOLT AUTOMÁTICO 127V/220V COR DO CORPO: BRANCO DIMENSÕES (CM): 35 X 7 X 45 ÁREA ILUMINADA (CM): 32 X 35,5 PESO APROXIMADO: 2 KG FREQUÊNCIA: 50/60 HZ LÂMPADA: LED DE ALTO BRILHO	15,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 600,00 VALOR TOTAL R\$ 9.000,00		VALOR UNITÁRIO R\$ 814,00 VALOR TOTAL R\$ 12.210,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 280,00 VALOR TOTAL R\$ 4.200,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 564,67 VALOR TOTAL R\$ 8.470,00
10	ANDADOR - OS ANDADORES DESTINAM-SE AO APOIO DAS MÃOS PERMITINDO AO USUÁRIO UM ANDAR SEGURO. SUA CORRETA UTILIZAÇÃO REQUER QUE OS QUATRO PÉS DO APOIO ESTEJAM SIMULTANEAMENTE EM CONTATO COM O SOLO E ESTEJAM NA MESMA REGULAGEM DE ALTURA.	20,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 350,00 VALOR TOTAL R\$ 7.000,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 311,04 VALOR TOTAL R\$ 6.220,80	VALOR UNITÁRIO R\$ 298,80 VALOR TOTAL R\$ 5.976,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 51,00 VALOR TOTAL R\$ 1.020,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 252,71 VALOR TOTAL R\$ 5.054,20
11	ESCADA CLÍNICA 02 (DOIS) DEGRAUS - ESCADA COM 02 (DOIS) DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA.	20,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 230,00 VALOR TOTAL R\$ 4.600,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 274,00 VALOR TOTAL R\$ 5.480,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 236,15 VALOR TOTAL R\$ 4.723,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 110,70 VALOR TOTAL R\$ 2.214,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 212,71 VALOR TOTAL R\$ 4.254,25
12	MESA DE EXAME CLÍNICO / MACA HOSPITALAR ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA ESMALTADA NA COR BRANCA (PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA),	15,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 1.100,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 880,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 725,15	VALOR UNITÁRIO R\$ 524,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 807,29

Uelap



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

019

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

	LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR AZUL, CABECEIRA RECLINÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DE 50 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,85M DE COMPRIMENTO X 0,50M DE LARGURA X 0,80 DE ALTURA.		VALOR TOTAL R\$ 16.500,00	VALOR TOTAL R\$ 13.200,00	VALOR TOTAL R\$ 10.877,25	VALOR TOTAL R\$ 7.860,00	VALOR TOTAL R\$ 12.109,31
13	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL E AJUSTÁVEL ALTA PRECISÃO E FÁCIL UTILIZAÇÃO. CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA INDIVIDUAL.	30,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 150,00 VALOR TOTAL R\$ 4.500,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 594,84 VALOR TOTAL R\$ 17.845,20	VALOR UNITÁRIO R\$ 200,80 VALOR TOTAL R\$ 6.024,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 57,00 VALOR TOTAL R\$ 1.710,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 250,66 VALOR TOTAL R\$ 7.519,80
14	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO. SEM CONTATO COM A PELE, MAIS PRÁTICO E HIGIENICO. 3 EM 1 MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES. INFRAVERMELHO: MEDIÇÃO INSTANTÂNEA. VISOR COLOR GLOW: O DISPLAY MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA. ALARAME DE FEBRE. 30 DE MEMÓRIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 02 (DIAS) PILHAS DE 1.5V TAMANHO AAA. RESULTADO DE TESTE EXPRESSOS EM GRAU CELSIUS (°C) E EM GRAUS FARENHEIT (°F). TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM/TRANSPORTE: DE -20 A +50 °C. SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO ATIVADO APOS 1 MINUTO, APÓS A ULTIMA MEDIÇÃO SER FEITA, E/OU SEM USO PARA PRESERVAÇÃO DA BATERIA.	20,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 175,00 VALOR TOTAL R\$ 3.500,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 149,20 VALOR TOTAL R\$ 2.984,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 262,50 VALOR TOTAL R\$ 5.250,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 52,50 VALOR TOTAL R\$ 1.050,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 159,80 VALOR TOTAL R\$ 3.196,00
15	MESA AUXILIAR, COM RODÍZIOS EM AÇO OU FERRO PINTADO. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO HOSPITALAR.	10,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 790,00 VALOR TOTAL R\$ 7.900,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 938,00 VALOR TOTAL R\$ 9.380,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 2.133,86 VALOR TOTAL R\$ 21.338,60	VALOR UNITÁRIO R\$ 242,00 VALOR TOTAL R\$ 2.420,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 1.025,96 VALOR TOTAL R\$ 10.259,65
16	OTOSCÓPIO COM LÂMPADA DE HALOGÊNIO 2,5V. DEVERÁ POSSUIR LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO MÍNIMO DE 3 VEZES. POSSUIR CABEÇA RESISTENTE A IMPACTOS COM CONEXÃO PARA OTOSCOPIA	15,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 600,00 VALOR TOTAL R\$ 9.000,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 1.069,84 VALOR TOTAL R\$ 16.047,60	VALOR UNITÁRIO R\$ 1.117,30 VALOR TOTAL R\$ 16.759,50		VALOR UNITÁRIO R\$ 929,04 VALOR TOTAL R\$ 13.935,70



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

020

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

	PNEUMÁTICA COM 5 ESPÉCULOS DE OUVIDO AUTOCLAVÁVEIS. TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA. CABO PARA 2 PILHAS ALCALINAS "AA". ACOMPANHA 1 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E 1 LÂMPADA SOBRESSALENTE.						
TOTAL			R\$ 175.100,00	R\$ 177.704,22	R\$ 207.223,85	R\$ 60.437,50	R\$ 160.717,82
ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	MADRONIA MEDICAMEN TOS LTDA	C. BORTOLUZZI & CIA LTDA	ECO FARMAS LTDA		VALOR MÉDIA
17	ABSORVENTE, HIGIÊNICO, DESCARTÁVEL, COM ABAS, 03 (TRÊS) LINHAS ADESIVAS, TAMANHO NORMAL. EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, DEVENDO ATENDER A (S) PORTARIA (S) VIGENTE (S) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NORMA (S) DA ANVISA. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	1.500,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 5,50 VALOR TOTAL R\$ 8.250,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 3,45 VALOR TOTAL R\$ 5.175,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 5,22 VALOR TOTAL R\$ 7.830,00		VALOR UNITÁRIO R\$ 4,72 VALOR TOTAL R\$ 7.085,00
18	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEMÓRIA: ATÉ 30 LEITURAS; VISOR DIGITAL LCD; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 À 299 MMHG; PULSAÇÃO: 40 À 180 BATIDAS/MINUTOS; VÁLVULA DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA; ALIMENTAÇÃO: 04 PILHAS AAA DE 15V; MÉTODO: OSCILOMÉTRICO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO/UNIDADE: 10°C A 40°/15 A 90% DE UMIDADE RELATIVA 700 – 1060 HPA; ATIVAÇÃO AO TOQUE DE 01 (UM) BOTÃO; BRAÇADEIRA ERGONÔMICA AJUSTÁVEL;	45,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 185,00 VALOR TOTAL R\$ 8.325,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 199,98 VALOR TOTAL R\$ 8.999,10	VALOR UNITÁRIO R\$ 221,90 VALOR TOTAL R\$ 9.985,50		VALOR UNITÁRIO R\$ 202,29 VALOR TOTAL R\$ 9.103,20



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

021

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

	CIRCUNFERÊNCIA: DE 22 CM À 32 CM; ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÃO.						
TOTAL			R\$ 16.575,00	R\$ 14.174,10	R\$ 17.815,50		R\$ 16.188,20
ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		VALOR MÉDIA
19	BOLSA PARA COLOSTOMIA OU ILEOSTOMIA, DRENÁVEL, SISTEMA 1 PEÇA, OPACA OU TRANSPARENTE. COMPOSTO DE UMA BOLSA COLETORA LAVÁVEL E UMA PLACA ADESIVA RECORTÁVEL, HIPOALERGÊNICO QUE GARANTA BOA ADESÃO E FIXAÇÃO NA PELE. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	2.500,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 19,00 VALOR TOTAL R\$ 47.500,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 17,80 VALOR TOTAL R\$ 44.500,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 18,35 VALOR TOTAL R\$ 45.875,00		VALOR UNITÁRIO R\$ 18,38 VALOR TOTAL R\$ 45.958,33
20	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA. SISTEMA 2 PEÇAS, DRENÁVEL, COM FLANGE DE 45MM, RECORTÁVEL, CONSTITUÍDA DE PLACA FLEXÍVEL, POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO, COM SUPORTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO EXTERNAMENTE À FLANGE. BOLSA OPACA, LAVÁVEL, COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO NA PLACA COM PONTOS DE FIXAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: KIT	150,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 56,00 VALOR TOTAL R\$ 8.400,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 54,00 VALOR TOTAL R\$ 8.100,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 22,70 VALOR TOTAL R\$ 3.405,00		VALOR UNITÁRIO R\$ 44,23 VALOR TOTAL R\$ 6.635,00
21	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA. SISTEMA 2 PEÇAS, DRENÁVEL, COM FLANGE DE 57MM, RECORTÁVEL, CONSTITUÍDA DE PLACA FLEXÍVEL, POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO, COM SUPORTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO EXTERNAMENTE À FLANGE. BOLSA OPACA, LAVÁVEL, COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO NA PLACA COM PONTOS DE FIXAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: KIT	150,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 58,00 VALOR TOTAL R\$ 8.700,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 55,00 VALOR TOTAL R\$ 8.250,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 29,50 VALOR TOTAL R\$ 4.425,00		VALOR UNITÁRIO R\$ 47,50 VALOR TOTAL R\$ 7.125,00
22	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA. SISTEMA 2 PEÇAS, DRENÁVEL, COM FLANGE DE 70MM, RECORTÁVEL,	150,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 59,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 58,00	VALOR UNITÁRIO R\$ 38,36		VALOR UNITÁRIO R\$ 51,79



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

	CONSTITUÍDA DE PLACA FLEXÍVEL, POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO, COM SUPORTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO EXTERNAMENTE À FLANGE. BOLSA OPACA, LAVÁVEL, COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO NA PLACA COM PONTOS DE FIXAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: KIT		VALOR TOTAL R\$ 8.850,00	VALOR TOTAL R\$ 8.700,00	VALOR TOTAL R\$ 5.754,00		VALOR TOTAL R\$ 7.768,00
TOTAL			R\$ 73.450,00	R\$ 69.550,00	R\$ 59.459,00		R\$ 67.486,33

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CADEIRA DE BANHO SIMPLES CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO INOXIDÁVEL; ACABAMENTO POLIDO; APOIO FIXO PARA OS PÉS; APOIO REMOVÍVEL PARA OS BRAÇOS; FÁCIL ASSEPSIA; POSSUI 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 4 POLEGADAS COM BANDAS DE RODAGEM DUPLA; POSSUI 2 RODÍZIOS EQUIPADOS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO; SUPORTA ATÉ 150 KG; LARGURA TOTAL: IGUAL OU ACIMA DE 55 CM; COMPRIMENTO TOTAL: IGUAL OU ACIMA DE 70 CM; ALTURA TOTAL: IGUAL OU ACIMA DE 95 CM; DIMENSÕES DO ASSENTO: 35,5 CM X 47 CM; ALTURA DO ASSENTO: IGUAL OU ACIMA DE 20 CM; DIMENSÕES DO APOIO PARA OS PÉS: 55 CM X 17 CM; ALTURA DO APOIO PARA OS PÉS: IGUAL OU ACIMA DE 18 CM; DIMENSÕES DO APOIO REMOVÍVEL PARA OS BRAÇOS: 50 CM X 35 CM; ALTURA DO APOIO PARA OS BRAÇOS: IGUAL OU ACIMA DE 30 CM; DIMENSÕES DO ASSENTO: A PARTIR DE 49 CM X 47 CM.	30,00	R\$ 644,21	R\$ 19.326,38
02	CADEIRA DE RODAS SIMPLES ATÉ 130KG - CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR REDONDA DE AÇO CARBONO; ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS COM POLIÉSTER TIPO; APOIO DE BRAÇOS REVESTIDO; APOIO DOS PÉS INDIVIDUAIS E ESCAMOTÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE "6 COM GIRATÓRIAS E DOTADAS DE ROLAMENTO; RODAS TRASEIRAS COM PNEUS MACIÇOS "24 COM ROLAMENTOS E SISTEMA DE FREIOS BILATERAIS; LARGURA ÚTIL DO ASSENTO: ACIMA DE 40 CM; LARGURA EXTERNA TOTAL: ACIMA DE 60 CM; COMPRIMENTO: ACIMA DE 1,00 M; ALTURA: 90 CM.	10,00	R\$ 2.338,02	R\$ 23.380,20
03	CADEIRA DE RODAS SIMPLES ATÉ 90KG; ESTRUTURA EM AÇO DOBRÁVEL; PINTURA EPOXI; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON; FREIOS BILATERAIS; RODAS TRASEIRA 24" ROLAMENTADAS; RODAS DIANTEIRAS 6"; APOIOS DE BRAÇO FIXOS; APOIO DE PÉS FIXO COM PEDAL RETRÁTIL; PNEUS MACIÇOS.	30,00	R\$ 768,63	R\$ 23.058,98
04	FOCO AUXILIAR LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10CM E MÁXIMO DE 1,60CM. O FIO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE TER NO MÍNIMO 1,30M. ACOMPANHA LÂMPADA DE 110 V.	15,00	R\$ 681,12	R\$ 10.216,88
05	PAR DE MULETAS CANADENSE MULETA DE ALUMÍNIO COM APOIO DE ANTE-BRAÇO. EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LEVE, RESISTENTE, NA COR PRATA. BRAÇADEIRA EM POLIPROPILENO ARTICULÁVEL E ANATÔMICO. APOIO DE MÃO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO DE FÁCIL PREENSÃO. AJUSTE DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR DO ANTE-BRAÇO, POSSIBILITANDO VARIAÇÕES DE ACORDO COM A ESTATURA DO USUÁRIO ATRAVÉS DE PINO DE FÁCIL ENGATE.	30,00	R\$ 164,12	R\$ 4.923,68
06	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; CORTINAS EM PLÁSTICO PVC 0,20 BRANCO; PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIO DE 2" DE DIÂMETRO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI;	10,00	R\$ 754,32	R\$ 7.543,25

Uau



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

023

	DIMENSÕES: 1,82M LARGURA ABERTO X 0,66M LARGURA FECHADO X 1,77M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO; PESO APROXIMADO: 10 KG.			
07	PAR DE MULETAS DE BRAÇO MULETA COM APOIO AXILAR EM PU INJETADO, APOIO DE MÃOS EM PU INJETADO; HASTES LATERAIS EM TUBO DE ALUMÍNIO ANODIZADO Ø3/4; TUBO DE ALUMÍNIO DE Ø7/8 ANODIZADO - NA BASE, COM 9 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA; PONTEIRA DE BORRACHA NA BASE. INDICADA PARA DESCARGA DE MEMBRO INFERIOR.	15,00	R\$ 245,29	R\$ 3.679,43
08	SUPORTE DE SORO, TIPO PEDESTAL COM RODÍZIOS AJUSTE DE ALTURA REGULAVEL HASTE DE AÇO INOXIDAVEL ALTURA MINIMA 1110MM E MAXIMA 2560MM HASTE COM 4 GANCHOS.	15,00	R\$ 252,67	R\$ 3.790,13
09	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO – AÇO PINTADO – LED CHAVE LIGA/DESLIGA: DUAS POSIÇÕES BIVOLT AUTOMÁTICO 127V/220V COR DO CORPO: BRANCO DIMENSÕES (CM): 35 X 7 X 45 ÁREA ILUMINADA (CM): 32 X 35,5 PESO APROXIMADO: 2 KG FREQUÊNCIA: 50/60 HZ LÂMPADA: LED DE ALTO BRILHO	15,00	R\$ 564,67	R\$ 8.470,00
10	ANDADOR - OS ANDADORES DESTINAM-SE AO APOIO DAS MÃOS PERMITINDO AO USUÁRIO UM ANDAR SEGURO. SUA CORRETA UTILIZAÇÃO REQUER QUE OS QUATRO PÉS DO APOIO ESTEJAM SIMULTANEAMENTE EM CONTATO COM O SOLO E ESTEJAM NA MESMA REGULAGEM DE ALTURA.	20,00	R\$ 252,71	R\$ 5.054,20
11	ESCADA CLÍNICA 02 (DOIS) DEGRAUS - ESCADA COM 02 (DOIS) DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA.	20,00	R\$ 212,71	R\$ 4.254,25
12	MESA DE EXAME CLÍNICO / MACA HOSPITALAR ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA ESMALTADA NA COR BRANCA (PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA), LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR AZUL, CABECEIRA RECLINÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DE 50 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,85M DE COMPRIMENTO X 0,50M DE LARGURA X 0,80 DE ALTURA.	15,00	R\$ 807,29	R\$ 12.109,31
13	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL E AJUSTÁVEL ALTA PRECISÃO E FÁCIL UTILIZAÇÃO. CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA INDIVIDUAL.	30,00	R\$ 250,66	R\$ 7.519,80
14	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO. SEM CONTATO COM A PELE, MAIS PRÁTICO E HIGIENICO. 3 EM 1 MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES. INFRAVERMELHO: MEDIÇÃO INSTANTÂNEA. VISOR COLOR GLOW: O DISPLAY MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA. ALARAME DE FEBRE. 30 DE MEMÓRIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 02 (DIAS) PILHAS DE 1.5V TAMANHO AAA. RESULTADO DE TESTE EXPRESSOS EM GRAU CELSIUS (°C) E EM GRAUS FARENHEIT (°F). TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM/TRANSPORTE: DE -20 A +50 °C. SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO ATIVADO APOS 1 MINUTO, APÓS A ULTIMA MEDIÇÃO SER FEITA, E/OU SEM USO PARA PRESERVAÇÃO DA BATERIA.	20,00	R\$ 159,80	R\$ 3.196,00
15	MESA AUXILIAR, COM RODÍZIOS EM AÇO OU FERRO PINTADO. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO HOSPITALAR.	10,00	R\$ 1.025,96	R\$ 10.259,65
16	OTOSCÓPIO COM LÂMPADA DE HALOGÊNIO 2,5V. DEVERÁ POSSUIR LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO MÍNIMO DE 3 VEZES. POSSUIR CABEÇA RESISTENTE A IMPACTOS COM CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA COM 5 ESPÉCULOS DE OUVIDO AUTOCLAVÁVEIS. TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA. CABO PARA 2 PILHAS ALCALINAS "AA". ACOMPANHA 1 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E 1 LÂMPADA SOBRESSALENTE.	15,00	R\$ 929,04	R\$ 13.935,70
17	ABSORVENTE, HIGIÊNICO, DESCARTÁVEL, COM ABAS, 03 (TRÊS) LINHAS ADESIVAS, TAMANHO NORMAL. EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, DEVENDO ATENDER A (S) PORTARIA (S) VIGENTE (S) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NORMA (S) DA ANVISA. NA	1.500,00	R\$ 4,72	R\$ 7.085,00

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

024

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

	DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.			
18	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEMÓRIA: ATÉ 30 LEITURAS; VISOR DIGITAL LCD; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 À 299 MMHG; PULSAÇÃO: 40 À 180 BATIDAS/MINUTOS; VÁLVULA DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA; ALIMENTAÇÃO: 04 PILHAS AAA DE 15V; MÉTODO: OSCILOMÉTRICO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO/UNIDADE: 10°C A 40°/15 A 90% DE UMIDADE RELATIVA 700 – 1060 HPA; ATIVAÇÃO AO TOQUE DE 01 (UM) BOTÃO; BRAÇADEIRA ERGONÔMICA AJUSTÁVEL; CIRCUNFERÊNCIA: DE 22 CM À 32 CM; ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÃO.	45,00	R\$ 202,29	R\$ 9.103,20
19	BOLSA PARA COLOSTOMIA OU ILEOSTOMIA, DRENÁVEL, SISTEMA 1 PEÇA, OPACA OU TRANSPARENTE. COMPOSTO DE UMA BOLSA COLETORA LAVÁVEL E UMA PLACA ADESIVA RECORTÁVEL, HIPOALERGÊNICO QUE GARANTA BOA ADESÃO E FIXAÇÃO NA PELE. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	2.500,00	R\$ 18,38	R\$ 45.958,33
J	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA. SISTEMA 2 PEÇAS, DRENÁVEL, COM FLANGE DE 45MM, RECORTÁVEL, CONSTITUÍDA DE PLACA FLEXÍVEL, POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO, COM SUPORTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO EXTERNAMENTE À FLANGE. BOLSA OPACA, LAVÁVEL, COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO NA PLACA COM PONTOS DE FIXAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: KIT	150,00	R\$ 44,23	R\$ 6.635,00
21	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA. SISTEMA 2 PEÇAS, DRENÁVEL, COM FLANGE DE 57MM, RECORTÁVEL, CONSTITUÍDA DE PLACA FLEXÍVEL, POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO, COM SUPORTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO EXTERNAMENTE À FLANGE. BOLSA OPACA, LAVÁVEL, COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO NA PLACA COM PONTOS DE FIXAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: KIT	150,00	R\$ 47,50	R\$ 7.125,00
22	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA. SISTEMA 2 PEÇAS, DRENÁVEL, COM FLANGE DE 70MM, RECORTÁVEL, CONSTITUÍDA DE PLACA FLEXÍVEL, POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO, COM SUPORTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO EXTERNAMENTE À FLANGE. BOLSA OPACA, LAVÁVEL, COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO NA PLACA COM PONTOS DE FIXAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: KIT	150,00	R\$ 51,79	R\$ 7.768,00
TOTAL			R\$ 244.392,35	

DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 244.392,35 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos). O valor a ser pago será conforme de acordo com a produção dos serviços prestados.

Atenciosamente,


VALDECIR VALICKI

Secretário Municipal de Saúde

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL- ESTADO DO PARANÁ

REFERENTE: ORÇAMENTO SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
1	CADEIRA DE BANHO SIMPLES CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO INOXIDÁVEL; ACABAMENTO POLIDO; APOIO FIXO PARA OS PÉS; APOIO REMOVÍVEL PARA OS BRAÇOS; FÁCIL ASSEPSIA; POSSUI 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 4 POLEGADAS COM BANDAS DE RODAGEM DUPLA; POSSUI 2 RODÍZIOS EQUIPADOS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO; SUPORTA ATÉ 150 KG; LARGURA TOTAL: IGUAL OU ACIMA DE 55 CM; COMPRIMENTO TOTAL: IGUAL OU ACIMA DE 70 CM; ALTURA TOTAL: IGUAL OU ACIMA DE 95 CM; DIMENSÕES DO ASSENTO: 35,5 CM X 47 CM; ALTURA DO ASSENTO: IGUAL OU ACIMA DE 20 CM; DIMENSÕES DO APOIO PARA OS PÉS: 55 CM X 17 CM; ALTURA DO APOIO PARA OS PÉS: IGUAL OU ACIMA DE 18 CM; DIMENSÕES DO APOIO REMOVÍVEL PARA OS BRAÇOS: 50 CM X 35 CM; ALTURA DO APOIO PARA OS BRAÇOS: IGUAL OU ACIMA DE 30 CM; DIMENSÕES DO ASSENTO: A PARTIR DE 49 CM X 47 CM.	R\$ 908,10
2	CADEIRA DE RODAS SIMPLES ATÉ 130KG - CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR REDONDA DE AÇO CARBONO; ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS COM POLIESTER TIPO; APOIO DE BRAÇOS REVESTIDO; APOIO DOS PÉS INDIVIDUAIS E ESCAMOTÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE "6" COM GIRATÓRIAS E DOTADAS DE ROLAMENTO; RODAS TRASEIRAS COM PNEUS MACIÇOS "24" COM ROLAMENTOS E SISTEMA DE FREIOS BILATERAIS; LARGURA ÚTIL DO ASSENTO: ACIMA DE 40 CM; LARGURA EXTERNA TOTAL: ACIMA DE 60 CM; COMPRIMENTO: ACIMA DE 1,00 M; ALTURA: 90 CM.	R\$ 2.295,08
3	CADEIRA DE RODAS SIMPLES ATÉ 90KG, ESTRUTURA EM AÇO DOBRÁVEL; PINTURA EPOXI; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON; FREIOS BILATERAIS; RODAS TRASEIRA 24" ROLAMENTADAS; RODAS DIANTEIRAS 6"; APOIOS DE BRAÇO FIXOS, APOIO DE PÉS FIXO COM PEDAL RETRÁTIL; PNEUS MACIÇOS.	R\$ 860,78
4	FOCO AUXILIAR LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10M E MÁXIMO DE 1,60CM. O FIO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE TER NO MÍNIMO 1,30M. ACOMPANHA LÂMPADA DE 110 V.	R\$ 580,00
5	PAR DE MULETAS CANADENSE MULETA DE ALUMÍNIO COM APOIO DE ANTE-BRAÇO. EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LEVE, RESISTENTE, NA COR PRATA. BRAÇADEIRA EM POLIPROPILENO ARTICULÁVEL E ANATÔMICO. APOIO DE MÃO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO DE FÁCIL PREENSÃO. AJUSTE DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR DO ANTE-BRAÇO, POSSIBILITANDO VARIAÇÕES DE ACORDO COM A ESTATURA DO USUÁRIO ATRAVÉS DE PINO DE FÁCIL ENGATE.	R\$ 197,24

Rua Quintino Bocaiuva 1584 - Sala 02 - Centro - CEP 85010-300

CNPJ: 29.170.366/0001 - 37 IE: 907.70803 - 90

☎3304-7177 ☎3304-7176

Guarapuava - Pr

CAROLINA
MARCONDES
THOME:05849542981

Assinada digital por
CAROLINA MARCONDES
CPF: 05849542981
Data: 2023.03.20 13:33:59 -0300

6	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; CORTINAS EM PLÁSTICO PVC 0,20 BRANCO; PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIO DE 2" DE DIÂMETRO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI; DIMENSÕES: 1,82M LARGURA ABERTO X 0,66M LARGURA FECHADO X 1,77M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO; PESO APROXIMADO: 10 KG.	R\$ 824,00
7	PAR DE MULETAS DE BRAÇO MULETA COM APOIO AXILAR EM PU INJETADO, APOIO DE MÃOS EM PU INJETADO; HASTES LATERAIS EM TUBO DE ALUMÍNIO ANODIZADO Ø3/4; TUBO DE ALUMÍNIO DE Ø7/8 ANODIZADO - NA BASE, COM 9 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA; PONTEIRA DE BORRACHA NA BASE. INDICADA PARA DESCARGA DE MEMBRO INFERIOR.	R\$ 241,48
8	SUPORTE DE SORO, TIPO PEDESTAL COM RODÍZIOS AJUSTE DE ALTURA REGULAVEL HASTE DE AÇO INOXIDAVEL ALTURA MINIMA 1110MM E MAXIMA 2560MM HASTE COM 4 GANCHOS	R\$ 270,00
9	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO AÇO PINTADO - LED CHAVE LIGA/DESLIGA: DUAS POSIÇÕES BIVOLT AUTOMÁTICO 127V/220V COR DO CORPO: BRANCO DIMENSÕES (CM): 35 X 7 X 45 ÁREA ILUMINADA (CM): 32 X 35,5 PESO APROXIMADO: 2 KG FREQUÊNCIA: 50/60 HZ LÂMPADA: LED DE ALTO BRILHO	R\$ -
10	ANDADOR OS ANDADORES DESTINAM-SE AO APOIO DAS MÃOS PERMITINDO AO USUÁRIO UM ANDAR SEGURO. SUA CORRETA UTILIZAÇÃO REQUER QUE OS QUATRO PÉS DO APOIO ESTEJAM SIMULTANEAMENTE EM CONTATO COM O SOLO E ESTEJAM NA MESMA REGULAGEM DE ALTURA.	R\$ 311,04
11	ESCADA CLÍNICA 02 DEGRAUS - ESCADA COM DOIS DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA.	R\$ 274,00
12	MESA DE EXAME CLÍNICO / MACA HOSPITALAR ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA ESMALTADA NA COR BRANCA (PINTURA EPOXI OU ELETROSTÁTICA), LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDO EM COURVINI NA COR AZUL, CABECEIRA RECLINÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DE 50 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,85M DE COMPRIMENTO X 0,50M DE LARGURA X 0,80 DE ALTURA.	R\$ 880,00
13	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL E AJUSTÁVEL ALTA PRECISÃO E FÁCIL UTILIZAÇÃO. CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA INDIVIDUAL.	R\$ 594,84



14	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO. SEM CONTATO COM A PELE, MAIS PRATICO E HIGIENICO. 3 EM 1 MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES. INFRAVERMELHO: MEDIÇÃO INSTANTÂNEA. VISOR COLOR GLOW. O DISPLAY MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA. ALARAME DE FEBRE. 30 DE MEMÓRIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 02 (DIAS) PILHAS DE 1.5V TAMANHO AAA. RESULTADO DE TESTE EXPRESSOS EM GRAU CELSIUS (°C) E EM GRAUS FARENHEIT (°F). TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM/TRANSPORTE: DE -20 A +50 °C. SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO ATIVADO APOS 1 MINUTO, APÓS A ULTIMA MEDIÇÃO SER FEITA, E/OU SEM USO PARA PRESERVAÇÃO DA BATERIA.	R\$ 149,20
15	MESA AUXILIAR, COM RODÍZIOS EM AÇO OU FERRO PINTADO. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO HOSPITALAR.	R\$ 938,00
16	OTOSCÓPIO COM LÂMPADA DE HALOGÊNIO 2,5V, DEVERÁ POSSUIR LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO MÍNIMO DE 3 VEZES. POSSUIR CABEÇA RESISTENTE A IMPACTOS COM CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA COM 5 ESPÉCULOS DE OUVIDO AUTOCILAVÁVEIS. TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA. CABO PARA 2 PILHAS ALCALINAS "AA". ACOMPANHA 1 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E 1 LÂMPADA SOBRESSALENTE.	R\$ 1.069,84

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

Guarapuava – PR, 29 de março de 2023.

CAROLINA MARCONDES Assinado de forma digital por CAROLINA MARCONDES THOME:05849542981
THOME:05849542981 Dados: 2023.03.29 13:33:58 -03'00'

Carolina Marcondes Thomé

CNPJ: 29.178.366/0001 - 37
I. E.: 907.70803 - 90
VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE
LTDA - EPP
RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1584
SALA 02 - CENTRO
CEP 85010 - 300 GUARAPUAVA - PR

Suzamara Batista
Enfermeira Auditora
COREN-PR 472864

Rua Quintino Bocaiuva 1584 - Sala 02 - Centro - CEP 85010-300
CNPJ: 29.178.366/0001 - 37 I.E.: 907.70803 - 90
☎3304-7177 ☎3304-7178
Guarapuava - Pr

orçamento solicitado

De: Vital Produtos Para Saúde

Para: contratos@semusa.pr.gov.br

1 Attachment

The sender of this message is requesting notification from you when you have read this message.

Click [AQUI](#) to send the notification message.

 Texto (42 KB)

 [PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL- EQUIPAMENTO 20.03.pdf](#) (230 KB)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.178.366/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2017
NOME EMPRESARIAL VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R QUINTINO BOCAIUVA	NÚMERO 1584	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.010-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 9941-2993
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2023 às 08:31:07 (data e hora de Brasília).

PROLIFE Cirúrgica

030

ECO FARMAS COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA.**Dados da empresa proponente:****Razão social:** ECO FARMAS Cosméticos de Medicamentos
LTDA**CNPJ:** 85.477.586/001-32**Endereço:** R. Santa Catarina, 850 - Centro**Telefone:** (45) 3224-8308**E-mail:** Vendasprolife@hotmail.com**Cotação de Preços - À Secretaria Municipal de Saúde de
Laranjeiras do Sul**

Item	Descrição	Qt	Und	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CADEIRA DE BANHO SIMPLES CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO INOXIDÁVEL; ACABAMENTO POLIDO; APOIO FIXO PARA OS PÉS; APOIO REMOVÍVEL PARA OS BRAÇOS; FÁCIL ASSEPSIA; POSSUI 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 4 POLEGADAS COM BANDAS DE RODAGEM DUPLA; POSSUI 2 RODÍZIOS EQUIPADOS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO; SUPORTA ATÉ 150 KG; LARGURA TOTAL: IGUAL OU ACIMA DE 55 CM; COMPRIMENTO TOTAL: IGUAL OU ACIMA DE 70 CM; ALTURA TOTAL: IGUAL OU ACIMA DE 95 CM; DIMENSÕES DO ASSENTO: 35,5 CM X 47 CM; ALTURA DO ASSENTO: IGUAL OU ACIMA DE 20 CM; DIMENSÕES DO APOIO PARA OS PÉS: 55 CM X 17 CM; ALTURA DO APOIO PARA OS PÉS: IGUAL OU ACIMA DE 18 CM; DIMENSÕES DO APOIO REMOVÍVEL PARA OS BRAÇOS: 50 CM X 35 CM; ALTURA DO APOIO PARA OS BRAÇOS: IGUAL OU ACIMA DE 30 CM; DIMENSÕES DO ASSENTO: A PARTIR DE 49 CM X 47 CM.	1	Und	R\$ 769.75	R\$ 769.75
2	CADEIRA DE RODAS SIMPLES ATÉ 130KG - CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR REDONDA DE AÇO CARBONO; ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS COM POLIÉSTER TIPO; APOIO DE BRAÇOS REVESTIDO; APOIO DOS PÉS INDIVIDUAIS E ESCAMOTÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE "6 COM GIRATÓRIAS E DOTADAS DE ROLAMENTO; RODAS TRASEIRAS COM PNEUS MACIÇOS "24 COM ROLAMENTOS E SISTEMA DE FREIOS BILATERAIS; LARGURA ÚTIL DO ASSENTO: ACIMA DE 40 CM; LARGURA EXTERNA TOTAL: ACIMA DE 60 CM; COMPRIMENTO: ACIMA DE 1,00 M; ALTURA: 90 CM.	1	Und	R\$ 3.118.00	R\$ 3.118.00

3	CADEIRA DE RODAS SIMPLES ATÉ 90KG; ESTRUTURA EM AÇO DOBRÁVEL; PINTURA EPOXI; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON; FREIOS BILATERAIS; RODAS TRASEIRA 24' ROLAMENTADAS; RODAS DIANTEIRAS 6'; APOIOS DE BRAÇO FIXOS; APOIO DE PÉS FIXO COM PEDAL RETRÁTIL; PNEUS MACIÇOS.	1	Und	R\$ 1,024.75	R\$ 1,024.75
4	FOCO AUXILIAR LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10CM E MÁXIMO DE 1,60CM. O FIO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE TER NO MÍNIMO 1,30M. ACOMPANHA LÂMPADA DE 110 V.	1	Und	R\$ 1,079.50	R\$ 1,079.50
5	PAR DE MULETAS CANADENSE MULETA DE ALUMÍNIO COM APOIO DE ANTE-BRAÇO. EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LEVE, RESISTENTE, NA COR PRATA. BRAÇADEIRA EM POLIPROPILENO ARTICULÁVEL E ANATÔMICO. APOIO DE MÃO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO DE FÁCIL PREENSÃO. AJUSTE DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR DO ANTE-BRAÇO, POSSIBILITANDO VARIAÇÕES DE ACORDO COM A ESTATURA DO USUÁRIO ATRAVÉS DE PINO DE FÁCIL ENGATE.	1	Und	R\$ 175.25	R\$ 175.25
6	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; CORTINAS EM PLÁSTICO PVC 0,20 BRANCO; PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIO DE 2" DE DIÂMETRO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI; DIMENSÕES: 1,82M LARGURA ABERTO X 0,66M LARGURA FECHADO X 1,77M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO; PESO APROXIMADO: 10 KG.	1	Und	R\$ 1,018.30	R\$ 1,018.30
7	PAR DE MULETAS DE BRAÇO MULETA COM APOIO AXILAR EM PU INJETADO, APOIO DE MÃOS EM PU INJETADO; HASTES LATERAIS EM TUBO DE ALUMÍNIO ANODIZADO Ø3/4; TUBO DE ALUMÍNIO DE Ø7/8 ANODIZADO - NA BASE, COM 9 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA; PONTEIRA DE BORRACHA NA BASE. INDICADA PARA DESCARGA DE MEMBRO INFERIOR.	1	Und	R\$ 309.70	R\$ 309.70



8	SUPORTE DE SORO , TIPO PEDESTAL COM RODÍZIOS AJUSTE DE ALTURA REGULÁVEL HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL ALTURA MINIMA 1110MM E MAXIMA 2560MM HASTE COM 4 GANCHOS	1	Und	R\$ 184.80	R\$ 184.80
9	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO – AÇO PINTADO – LED CHAVE LIGA/DESLIGA: DUAS POSIÇÕES BIVOLT AUTOMÁTICO 127V/220V COR DO CORPO: BRANCO DIMENSÕES (CM): 35 X 7 X 45 ÁREA ILUMINADA (CM): 32 X 35,5 PESO APROXIMADO: 2 KG FREQUÊNCIA: 50/60 HZ LÂMPADA: LED DE ALTO BRILHO	1	Und	R\$ 814.00	R\$ 814.00
10	ANDADOR OS ANDADORES DESTINAM-SE AO APOIO DAS MÃOS PERMITINDO AO USUÁRIO UM ANDAR SEGURO. SUA CORRETA UTILIZAÇÃO REQUER QUE OS QUATRO PÉS DO APOIO ESTEJAM SIMULTANEAMENTE EM CONTATO COM O SOLO E ESTEJAM NA MESMA REGULAGEM DE ALTURA.	1	Und	R\$ 298.80	R\$ 298.80
11	ESCADA CLÍNICA 02 DEGRAUS - ESCADA COM DOIS DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA.	1	Und	R\$ 236.15	R\$ 236.15
12	MESA DE EXAME CLÍNICO / MACA HOSPITALAR ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA ESMALTADA NA COR BRANCA (PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA), LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR AZUL, CABECEIRA RECLINÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DE 50 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,85M DE COMPRIMENTO X 0,50M DE LARGURA X 0,80 DE ALTURA.	1	Und	R\$ 725.15	R\$ 725.15
13	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL E AJUSTÁVEL ALTA PRECISÃO E FÁCIL UTILIZAÇÃO. CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA INDIVIDUAL.	1	Und	R\$ 200.80	R\$ 200.80



14	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO. SEM CONTATO COM A PELE, MAIS PRATICO E HIGIENICO. 3 EM 1 MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA. AMBIENTES E SUPERFÍCIES. INFRAVERMELHO: MEDIÇÃO INSTANTÂNEA. VISOR COLOR GLOW: O DISPLAY MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA. FACILITANDO A LEITURA. ALARAME DE FEBRE. 30 DE MEMÓRIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 02 (DIAS) PILHAS DE 1.5V TAMANHO AAA. RESULTADO DE TESTE EXPRESSOS EM GRAU CELSIUS (°C) E EM GRAUS FARENHEIT (°F). TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM/TRANSPORTE: DE -20 A +50 °C. SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO ATIVADO APOS 1 MINUTO. APÓS A ULTIMA MEDIÇÃO SER FEITA, E/OU SEM USO PARA PRESERVAÇÃO DA BATERIA.	1	Und	R\$ 262.50	R\$ 262.50
15	MESA AUXILIAR, COM RODÍZIOS EM AÇO OU FERRO PINTADO. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO HOSPITALAR.	1	Und	R\$ 2.133.86	R\$ 2,133.86
16	OTOSCOPIO COM LAMPADA DE HALOGENIO 2,5V, DEVERÁ POSSUIR LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO MÍNIMO DE 3 VEZES. POSSUIR CABEÇA RESISTENTE A IMPACTOS COM CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA COM 5 ESPÉCULOS DE OUVIDO AUTOCLAVÁVEIS. TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA. CABO PARA 2 PILHAS ALCALINAS "AA". ACOMPANHA 1 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E 1 LÂMPADA SOBRESSALENTE.	1	Und	R\$ 1,117.30	R\$ 1,117.30
TOTAL:					R\$ 13,468.61

Validade da Proposta: 30 dias

Forma de Pagamento: A combinar

Prazo de entrega: 10 dias

Eco Farmas Comércio de Medicamentos Eireli.

Suzamara Batista
Enfermeira Auditora
COREN-PR 472864

Re: COTAÇÃO LARANJEIRAS

Nanda Viana <nandav468@gmail.com>

Seg, 20/03/2023 09:23

Para: Suzamara Batista <suzamarabatista@hotmail.com>

Bom dia, tudo bem? Seguem em anexo a cotação solicitada. Qualquer dúvida estou à disposição.
Atenciosamente

Em sex., 17 de mar. de 2023 às 13:49, Suzamara Batista <suzamarabatista@hotmail.com> escreveu:

|

--

Att. Jenifer Fernanda C. Viana

Eco Farma Com. Medicamentos Ltda.

CNPJ 85.477.586/0001-32

Fone (45)3224-8308



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.477.586/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/1992
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROLIFE CIRURGICA	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUA SANTA CATARINA	NÚMERO 850	COMPLEMENTO *****
--	---------------------------	----------------------------------

CEP 85.801-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCATEL	UF PR
-------------------------------	---------------------------------------	-----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(45) 3225-1477

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2005
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2023 às 13:27:07 (data e hora de Brasília).



Guarapuava, 31 DE MARÇO DE 2023

ORÇAMENTO

À

Secretaria Municipal de Saúde

Laranjeiras do Sul - PR

Assunto: Orçamento.

Contratação de empresa, disponibilizada para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Laranjeiras do Sul- PR, na prestação de serviços de fornecimento de equipamentos hospitalares.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	CADEIRA DE BANHO SIMPLES CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO INOXIDÁVEL; ACABAMENTO POLIDO; APOIO FIXO PARA OS PÉS; APOIO REMOVÍVEL PARA OS BRAÇOS; FÁCIL ASSEPSIA; POSSUI 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 4 POLEGADAS COM BANDAS DE RODAGEM DUPLA; POSSUI 2 RODÍZIOS EQUIPADOS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO; SUPORTA ATÉ 150 KG; LARGURA TOTAL: IGUAL OU ACIMA DE 55 CM; COMPRIMENTO TOTAL: IGUAL OU ACIMA DE 70 CM; ALTURA TOTAL: IGUAL OU ACIMA DE 95 CM; DIMENSÕES DO ASSENTO: 35,5 CM X 47 CM; ALTURA DO ASSENTO: IGUAL OU ACIMA DE 20 CM; DIMENSÕES DO APOIO PARA OS PÉS: 55 CM X 17 CM; ALTURA DO APOIO PARA OS PÉS: IGUAL OU ACIMA DE 18 CM; DIMENSÕES DO APOIO REMOVÍVEL PARA OS BRAÇOS: 50 CM X 35 CM; ALTURA DO APOIO PARA OS BRAÇOS: IGUAL OU ACIMA DE 30 CM; DIMENSÕES DO ASSENTO: A PARTIR DE 49 CM X 47 CM.	R\$ 690,00
02	CADEIRA DE RODAS SIMPLES ATÉ 130KG - CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR REDONDA DE AÇO CARBONO; ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS COM POLIÉSTER TIPO; APOIO DE BRAÇOS REVESTIDO; APOIO DOS PÉS INDIVIDUAIS E ESCAMOTÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE "6 COM GIRATÓRIAS E DOTADAS DE ROLAMENTO; RODAS TRASEIRAS COM PNEUS MACIÇOS "24 COM ROLAMENTOS E SISTEMA DE FREIOS BILATERAIS; LARGURA ÚTIL DO ASSENTO: ACIMA DE 40 CM; LARGURA EXTERNA TOTAL: ACIMA DE 60 CM; COMPRIMENTO: ACIMA DE 1,00 M; ALTURA: 90 CM.	R\$ 3.200,00
03	CADEIRA DE RODAS SIMPLES ATÉ 90KG; ESTRUTURA EM AÇO DOBRÁVEL; PINTURA EPOXI; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON; FREIOS BILATERAIS; RODAS TRASEIRA 24" ROLAMENTADAS; RODAS DIANTEIRAS 6"; APOIOS DE BRAÇO FIXOS; APOIO DE PÉS FIXO COM PEDAL RETRÁTIL; PNEUS MACIÇOS.	R\$ 750,00
04	FOCO AUXILIAR LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10CM E MÁXIMO DE 1,60CM. O FIO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE TER NO MÍNIMO 1,30M. ACOMPANHA LÂMPADA DE 110 V.	R\$ 890,00

8



05	PAR DE MULETAS CANADENSE MULETA DE ALUMÍNIO COM APOIO DE ANTE-BRAÇO. EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LEVE, RESISTENTE, NA COR PRATA. BRAÇADEIRA EM POLIPROPILENO ARTICULÁVEL E ANATÔMICO. APOIO DE MÃO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO DE FÁCIL PREENSÃO. AJUSTE DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR DO ANTE-BRAÇO, POSSIBILITANDO VARIAÇÕES DE ACORDO COM A ESTATURA DO USUÁRIO ATRAVÉS DE PINO DE FÁCIL ENGATE.	R\$ 190,00
06	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; CORTINAS EM PLÁSTICO PVC 0,20 BRANCO; PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIO DE 2" DE DIÂMETRO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI; DIMENSÕES: 1,82M LARGURA ABERTO X 0,66M LARGURA FECHADO X 1,77M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO; PESO APROXIMADO: 10 KG.	R\$ 760,00
07	PAR DE MULETAS DE BRAÇO MULETA COM APOIO AXILAR EM PU INJETADO, APOIO DE MÃOS EM PU INJETADO; HASTES LATERAIS EM TUBO DE ALUMÍNIO ANODIZADO Ø3/4; TUBO DE ALUMÍNIO DE Ø7/8 ANODIZADO - NA BASE, COM 9 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA; PONTEIRA DE BORRACHA NA BASE. INDICADA PARA DESCARGA DE MEMBRO INFERIOR.	R\$ 350,00
08	SUPORTE DE SORO, TIPO PEDESTAL COM RODÍZIOS AJUSTE DE ALTURA REGULAVEL HASTE DE AÇO INOXIDAVEL ALTURA MINIMA 1110MM E MAXIMA 2560MM HASTE COM 4 GANCHOS	R\$ 400,00
09	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO – AÇO PINTADO – LED CHAVE LIGA/DESLIGA: DUAS POSIÇÕES BIVOLT AUTOMÁTICO 127V/220V COR DO CORPO: BRANCO DIMENSÕES (CM): 35 X 7 X 45 ÁREA ILUMINADA (CM): 32 X 35,5 PESO APROXIMADO: 2 KG FREQUÊNCIA: 50/60 HZ LÂMPADA: LED DE ALTO BRILHO	R\$ 600,00
10	ANDADOR OS ANDADORES DESTINAM-SE AO APOIO DAS MÃOS PERMITINDO AO USUÁRIO UM ANDAR SEGURO. SUA CORRETA UTILIZAÇÃO REQUER QUE OS QUATRO PÉS DO APOIO ESTEJAM SIMULTANEAMENTE EM CONTATO COM O SOLO E ESTEJAM NA MESMA REGULAGEM DE ALTURA.	R\$ 350,00
11	ESCADA CLÍNICA 02 DEGRAUS - ESCADA COM DOIS DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA.	R\$ 230,00
12	MESA DE EXAME CLÍNICO / MACA HOSPITALAR ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA ESMALTADA NA COR BRANCA (PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA), LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR AZUL, CABECEIRA RECLINÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DE 50 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,85M DE COMPRIMENTO X 0,50M DE LARGURA X 0,80 DE ALTURA.	R\$ 1.100,00
13	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL E AJUSTÁVEL ALTA PRECISÃO E FÁCIL UTILIZAÇÃO. CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA INDIVIDUAL.	R\$ 150,00
14	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO. SEM CONTATO COM A PELE, MAIS PRÁTICO E HIGIENICO. 3 EM 1 MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES. INFRAVERMELHO: MEDIÇÃO	R\$ 175,00



	INSTANTÂNEA. VISOR COLOR GLOW: O DISPLAY MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA. ALARAME DE FEBRE. 30 DE MEMÓRIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 02 (DIAS) PILHAS DE 1.5V TAMANHO AAA. RESULTADO DE TESTE EXPRESSOS EM GRAU CELSIUS (°C) E EM GRAUS FARENHEIT (°F). TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM/TRANSPORTE: DE -20 A +50 °C. SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO ATIVADO APOS 1 MINUTO, APÓS A ULTIMA MEDIÇÃO SER FEITA, E/OU SEM USO PARA PRESERVAÇÃO DA BATERIA.	
15	MESA AUXILIAR, COM RODÍZIOS EM AÇO OU FERRO PINTADO. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO HOSPITALAR.	R\$ 790,00
16	OTOSCÓPIO COM LÂMPADA DE HALOGÊNIO 2,5V, DEVERÁ POSSUIR LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO MÍNIMO DE 3 VEZES. POSSUIR CABEÇA RESISTENTE A IMPACTOS COM CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA COM 5 ESPÉCULOS DE OUVIDO AUTOCLAVÁVEIS. TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA. CABO PARA 2 PILHAS ALCALINAS "AA". ACOMPANHA 1 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E 1 LÂMPADA SOBRESSALENTE.	R\$ 600,00

Laranjeiras do Sul - PR, 17 de Março de 2023.

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Forma de pagamento: 30 DIAS

OBS: NÃO FAZEMOS ENTREGA

ATENCIOSAMENTE

CRISTINA

Suzamara Batista
Enfermeira Auditora
COREN-PR 472864

ATT . CRISTINA



PRODUTOS PARA SAÚDE
IMPORTANTE É SE IMPORTAR COM A VIDA

ICTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.141.527/0001-36

IE: 401.085.1144

CONTATO: ictus@ictusvirtual.com.br

FONE: (42)3622-1080

Rua Getúlio Vargas, 1955 - Centro

CEP: 85010-280

GUARAPUAVA - PR

----- Mensagem original -----

Assunto:ORCAMENTO

Data:04/04/2023 15:08

De:cristina@ictusvirtual.com.br

Para:suzamara@semusa.pr.gov.br

--ola boa tarde
segue em anexo orçamento

obrigada

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.141.527/0001-36 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/08/1994	
NOME EMPRESARIAL ICTUS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRESIDENTE GETULIO VARGAS		NÚMERO 1951	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.010-280	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ICTUS@ICTUSVIRTUAL.COM.BR		TELEFONE (42) 3622-1080/ (42) 9164-1955	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2023 às 14:47:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



TEL: (42) 3635-4757
ZAP: (42) 98413-1983

MADRONIA MEDICAMENTOS EIRELI

Rua Barão do Rio Branco, nº 2535 – Centro
 Laranjeiras do Sul – Paraná – CEP 85.301- 030

E-mail: farmacia@vitafarma.net

CNPJ: 04.658.327/0001-06 CAD. ICMS/PR: 90254080-60

Farm. Responsável: Dr. Alessandro Campigotto – CRF: 13.254

Laranjeiras do Sul, 02 de março de 2023.

Ao Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul

Orçamento: Aquisição de Absorvente higiênico descartável e aparelho medidos de pressão arterial.

Item	Descrição do serviço	Unidade	Valor unitário
01	ABSORVENTE, higiênico, descartável, com abas, 03 (três) linhas adesivas, tamanho normal. Embalagem em pacote contendo 08 (oito) unidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, endereço e telefone de contato, devendo atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Ministério da Saúde e norma(s) da ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	Pct	R\$ 5,50
02	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Memória: até 30 leituras; Visor digital LCD; Faixa de medição: 0 à 299 mmHg; Pulsação: 40 à 180 batidas/minutos; Válvula de liberação automática; Alimentação: 04 pilhas AAA de 15v; Método: Oscilométrico; Temperatura de operação/unidade: 10°C a 40°C/15 a 90% de umidade relativa 700 – 1060 hPa; Ativação ao toque de 01 (um) botão; Braçadeira ergonômica ajustável; Circunferência: de 22 cm à 32 cm; Acompanha: manual de instrução; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Un	R\$ 185,00

Orçamento válido por 60 (sessenta) dias, após a assinatura.

Suzana Batista
 Enfermeira Auditora

Madronia Medicamentos Ltda

04.658.327 / 0001 - 06

MADRONIA MEDICAMENTOS
 LTDA

Rua Barão do Rio Branco 2535

85 301-030 LARANJEIRAS DO SUL PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.658.327/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2001
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
MADRONIA MEDICAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITTA FARMA	PORTE EPP
---	--------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 2535	COMPLEMENTO SALA
---	----------------------------	---------------------------------

CEP 85.301-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-------------------------------	---------------------------------------	---	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO campigotto@orangenet.com.br	TELEFONE (042) 6352-682
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2005
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2023 às 14:13:16 (data e hora de Brasília).

FARMÁCIA SANTA TEREZINHA

CNPJ: 79.342.119/0001-00

ENDEREÇO: RUA XV DE NOVENBRO 2280

CEP: 85.301-050

FONE: (42) 3635-2127

Laranjeiras do Sul, 01 de março de 2023.

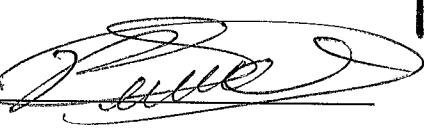
Ao Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul

Orçamento: Aquisição de Absorvente higiênico descartável e aparelho medidos de pressão arterial.

Item	Descrição do serviço	Unidade	Valor unitário
01	ABSORVENTE, higiênico, descartável, com abas, 03 (três) linhas adesivas, tamanho normal. Embalagem em pacote contendo 08 (oito) unidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, endereço e telefone de contato, devendo atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Ministério da Saúde e norma(s) da ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	pct	R\$3,45
02	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Memória: até 30 leituras; Visor digital LCD; Faixa de medição: 0 à 299 mmHg; Pulsação: 40 à 180 batidas/minutos; Válvula de liberação automática; Alimentação: 04 pilhas AAA de 15v; Método: Oscilométrico; Temperatura de operação/unidade: 10°C a 40°/15 a 90% de umidade relativa 700 – 1060 hPa; Ativação ao toque de 01 (um) botão; Braçadeira ergonômica ajustável; Circunferência: de 22 cm à 32 cm; Acompanha: manual de instrução; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Un	R\$199,98

Orçamento válido por 60 (sessenta) dias, após a assinatura.


Izabela Batista
Ferreira Auditora
CNPJ 472984


79.342 119/0001-00

C. BORTOLUZZI & CIA LTDA

RUA XV DE NOVENBRO, 2280 CENTRO
85301-050 LARANJEIRAS DO SUL PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.342.119/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/1986
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

C BORTOLUZZI & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA SANTA TEREZINHA	PORTE DEMAIS
---	------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R XV DE NOVENBRO	NÚMERO 2280	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------------------	---

CEP 85.301-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
--------------------------------------	--	--	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ajmussoi@brturbo.com.br	TELEFONE (42) 3635-2127
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2001
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

PROLIFE Cirúrgica

ECO FARMAS COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA.

NOME DA EMPRESA Eco Farmas Comercio de Med. Cirúrg.

CNPJ: 85.477.586/0001-32

ENDEREÇO: Rua Santa Catarina 850 Centro Cascavel - PR

CEP: 85801-040

FONE: (45)32248308

Laranjeiras do Sul, 02 de Março de 2023.

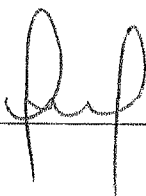
Ao Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul

Orçamento: Aquisição de Absorvente higiênico descartável e aparelho medidos de pressão arterial.

Item	Descrição do serviço	Unidade	Valor unitário
01	ABSORVENTE, higiênico, descartável, com abas, 03 (três) linhas adesivas, tamanho normal. Embalagem em pacote contendo 08 (oito) unidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, endereço e telefone de contato, devendo atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Ministério da Saúde e norma(s) da ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	pct	R\$ 5,22
02	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Memória: até 30 leituras; Visor digital LCD; Faixa de medição: 0 à 299 mmHg; Pulsação: 40 à 180 batidas/minutos; Válvula de liberação automática; Alimentação: 04 pilhas AAA de 15v; Método: Oscilométrico; Temperatura de operação/unidade: 10°C a 40°C/15 a 90% de umidade relativa 700 – 1060 hPa; Ativação ao toque de 01 (um) botão; Braçadeira ergonômica ajustável; Circunferência: de 22 cm à 32 cm; Acompanha: manual de instrução; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Un	R\$ 221,90

Orçamento válido por 60 (sessenta) dias, após a assinatura.

Luizana Batista
Luizana Batista
Enfermeira Auditora
CREN-PR 472864



85 477 586 / 0001 - 32

ECO-FARMAS - COMÉRCIO
DE MEDICAMENTOS LTDA

Rua Santa Catarina, 850
Centro - CEP 85801-040
CASCAVEL - PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA <semusals2023@gmail.com>

Cotação Hospitalar

1 mensagem

Nanda Viana <nandav468@gmail.com>
Para: semusals2023@gmail.com

8 de março de 2023 às 16:02

Boa tarde, tudo bem? Segue em anexo a cotação solicitada!

--
JENIFER FERNANDA C. VIANA
FONE: + 55 (44) 9 9899-7473

 Cotação Laranjeiras do Sul Hospitalar.PDF
970K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.477.586/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/1992
NOME EMPRESARIAL ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROLIFE CIRURGICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA SANTA CATARINA	NÚMERO 850	COMPLEMENTO *****
CEP 85.801-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCABEL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3225-1477	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2023 às 14:14:56 (data e hora de Brasília).

PROLIFE Cirúrgica

ECO FARMAS COMÉRCIO D.
MEDICAMENTOS LTDA.

Dados da empresa proponente:

Razão social: ECO FARMAS Cosméticos de Medicamentos LTDA

CNPJ: 85.477.586/001-32

Endereço: R. Santa Catarina, 850 - Centro

Telefone: (45) 3224-8308

E-mail: Vendasprolife@hotmail.com

Cotação de Preços - Aquisição de produtos médico hospitalar.

Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul

Item	Descrição	Qtd	Und	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Bolsa para colostomia descartável. Produto de uso único, confeccionada em material atóxico, isento de substâncias alergênicas, com paredes sobrepostas e fechamento da parte superior e inferior. Provido de uma placa adesiva que circunda o orifício em seu terço superior, que adere na parte externa em contato com a pele, constituída de material antialérgico, recortável. Apresentação de 50 mm ou 30 mm referente ao tamanho do furo redondo. Apresentação: Embalagem com 10 unidades.	1	Pct	16,57	16,57
2	Bolsa para colostomia ou ileostomia, drenável, sistema 1 peça, opaca ou transparente. Composto de uma bolsa coletora lavável e uma placa adesiva recortável, hipoalergênico que garanta boa adesão e fixação na pele. Deve possuir registro na ANVISA. Apresentação: unidade	1	Und	18,35	18,35
3	Bolsa para urostomia, sistema 1 peça, composto de uma bolsa coletora e uma placa adesiva recortável, hipoalergênico que garanta boa adesão e fixação na pele. Com válvula anti-refluxo, que permita que a urina flua diretamente dentro da bolsa e não retorne, evitando o contato com o estoma. Deve possuir torneira dobrável própria para drenagem. Deve possuir registro na ANVISA. Apresentação: unidades.	1	Und	62,40	62,40
4	Conjunto de Placa e Bolsa para colostomia / ileostomia. Sistema 2 peças, drenável, com flange de 45mm, recortável, constituída de placa flexível, possuindo sistema de travamento fácil e seguro, com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Bolsa opaca, lavável, com sistema de acoplamento na placa com pontos de fixação. Deve possuir registro na ANVISA. Apresentação: Kit	1	Kit	22,70	22,70

Suzamara Batista
Enfermeira Auditora
COREN-PR 402.422

Cotação Hospitalar

Nanda Viana <nandav468@gmail.com>

Sex, 17/03/2023 09:03

Para: SUZAMARABATISTA@hotmail.com <SUZAMARABATISTA@hotmail.com>

 1 anexos (744 KB)

Cotação Laranjeiras do Sul Hospitalar.PDF;

Bom dia, tudo bem? Segue em anexo a cotação com os descritivos arrumados! Qualquer coisa estou a disposição!

--

Att. Jenifer **Fernanda C. Viana**

Eco Farmas Com. Medicamentos Ltda.

CNPJ 85.477.586/0001-32

Fone (45)3224-8308



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.477.586/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROLIFE CIRURGICA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUA SANTA CATARINA	NÚMERO 850	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.801-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCABEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3225-1477		

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2023 às 13:32:22 (data e hora de Brasília).

EMPRESA: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 80.392.566/0001-45

ENDEREÇO: RUA JOÃO KUBIS N. 780

CEP: 83.504-640

FONE: (41) 3232-2161

Ao Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul**Orçamento: Aquisição de produtos médico hospitalar.**

Item	Descrição do serviço	Unidade	Valor unitário
01	Bolsa para colostomiadescartável. Produto de uso único, confeccionada em material atóxico, isento de substâncias alergênicas, com paredes sobrepostas e fechamento da parte superior e inferior. Provido de uma placa adesiva que circunda o orifício em seu terço superior, que adere na parte externa em contato com a pele, constituída de material antialérgico, recortável. Apresentação de 50 mm ou 30 mm referente ao tamanho do furo redondo. Apresentação: Embalagem com 10 unidades.	Pct	N/C
02	Bolsa para colostomia ou ileostomia, drenável, sistema 1 peça, opaca ou transparente. Composto de uma bolsa coletora lavável e uma placa adesiva recortável, hipoalergênico que garanta boa adesão e fixação na pele. Deve possuir registro na ANVISA. Apresentação: unidade	Un	R\$ 17,80
03	Bolsa para urostomia, sistema 1 peça, composto de uma bolsa coletora e uma placa adesiva recortável, hipoalergênico que garanta boa adesão e fixação na pele. Com válvula anti-refluxo, que permita que a urina flua diretamente dentro da bolsa e não retorne, evitando o contato com o estoma. Deve possuir torneira dobrável própria para drenagem. Deve possuir registro na ANVISA. Apresentação: unidades.	Un	R\$ 32,00
04	Conjunto de Placa e Bolsa para colostomia / ileostomia. Sistema 2 peças, drenável, com flange de 45mm, recortável, constituída de placa flexível, possuindo sistema de travamento fácil e seguro, com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Bolsa opaca, lavável, com sistema de acoplamento na placa com pontos de fixação. Deve possuir registro na ANVISA. Apresentação: Kit	Kit	R\$ 54,00
05	Conjunto de Placa e Bolsa para colostomia / ileostomia. Sistema 2 peças, drenável, com flange de 57mm, recortável, constituída de placa flexível, possuindo sistema de travamento fácil e seguro, com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Bolsa opaca, lavável, com sistema de acoplamento na placa com pontos de fixação. Deve possuir registro na ANVISA. Apresentação: Kit	Kit	R\$ 55,00
06	Conjunto de Placa e Bolsa para colostomia / ileostomia. Sistema 2 peças, drenável, com flange de 70mm, recortável, constituída de placa flexível, possuindo sistema de travamento fácil e seguro, com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Bolsa opaca, lavável, com sistema de acoplamento na placa com pontos de fixação. Deve possuir registro na ANVISA. Apresentação: Kit	Kit	R\$ 58,00

Almirante Tamandaré, 18 de abril de 2023.**MARIO JOSE****TKATCHUK:74****787772953**

Assinado de forma

digital por MARIO JOSE

TKATCHUK:74787772953

Dados: 2023.04.18

16:44:21 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.392.566/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/1988
NOME EMPRESARIAL AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO KUBIS	NÚMERO 780	COMPLEMENTO *****
CEP 83.504-640	BAIRRO/DISTRITO COLONIA ANTONIO PRADO	MUNICÍPIO ALMIRANTE TAMANDARE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FALAVINHA@FALAVINHA.COM.BR	TELEFONE (41) 3232-2161	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2023 às 13:29:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NOME DA EMPRESA: GM COMERCIAL HOSPITALAR

CNPJ: 45.216.228/0001-51

ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO, 2430 – PQ SÃO PAULO

CEP: 85.802-070

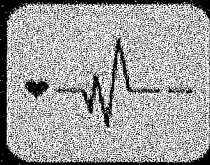
FONE: 45-3226-0830

Ao Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul

Orçamento: Aquisição de produtos médico hospitalar.

Item	Descrição do serviço	Unidade	Valor unitário
01	Bolsa para colostomia descartável. Produto de uso único, confeccionada em material atóxico, isento de substâncias alergênicas, com paredes sobrepostas e fechamento da parte superior e inferior. Provido de uma placa adesiva que circunda o orifício em seu terço superior, que adere na parte externa em contato com a pele, constituída de material antialérgico, recortável. Apresentação de 50 mm ou 30 mm referente ao tamanho do furo redondo. Apresentação: Embalagem com 10 unidades.	Pct	NC
02	Bolsa para colostomia ou ileostomia, drenável, sistema 1 peça, opaca ou transparente. Composto de uma bolsa coletora lavável e uma placa adesiva recortável, hipoalergênico que garanta boa adesão e fixação na pele. Deve possuir registro na ANVISA. Apresentação: unidade	Un	R\$19,00
03	Bolsa para urostomia, sistema 1 peça, composto de uma bolsa coletora e uma placa adesiva recortável, hipoalergênico que garanta boa adesão e fixação na pele. Com válvula anti-refluxo, que permita que a urina flua diretamente dentro da bolsa e não retorne, evitando o contato com o estoma. Deve possuir torneira dobrável própria para drenagem. Deve possuir registro na ANVISA. Apresentação: unidades.	Un	R\$31,00
04	Conjunto de Placa e Bolsa para colostomia / ileostomia. Sistema 2 peças, drenável, com flange de 45mm, recortável, constituída de placa flexível, possuindo sistema de travamento fácil e seguro, com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Bolsa opaca, lavável, com sistema de acoplamento na placa com pontos de fixação. Deve possuir registro na ANVISA. Apresentação: Kit	Kit	R\$56,00
05	Conjunto de Placa e Bolsa para colostomia / ileostomia. Sistema 2 peças, drenável, com flange de 57mm, recortável, constituída de placa flexível, possuindo sistema de travamento fácil e seguro, com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Bolsa opaca, lavável, com sistema de acoplamento na placa com pontos de fixação. Deve possuir registro na ANVISA. Apresentação: Kit	Kit	R\$58,00

3



GM HOSPITALAR

06	Conjunto de Placa e Bolsa para colostomia / ileostomia. Sistema 2 peças, drenável, com flange de 70mm, recortável, constituída de placa flexível, possuindo sistema de travamento fácil e seguro, com suporte adesivo hipoalergênico externamente à flange. Bolsa opaca, lavável, com sistema de acoplamento na placa com pontos de fixação. Deve possuir registro na ANVISA. Apresentação: Kit	Kit	R\$59,00
----	---	-----	----------

Orçamento válido por 60 (sessenta) dias, após a assinatura.

GM Comercial Hospitalar LTDA

CNPJ 45.216.228/0001-51 I.E. 90931983-84

Rua General Osorio, 2430 Pq. São Paulo,
Cascavel/PR CEP 85802-070

Fone (45) 3226-0830



gmfinanceirohospitalar@gmail

GM
COMERCIAL
HOSPITALAR
LTDA:4521622-
8000151

Assinado de forma
digital por GM
COMERCIAL
HOSPITALAR
LTDA:45216228000151
Dados: 2023.03.13
16:06:06 -03'00'

Cascavel, 13 de março de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA <semusals2023@gmail.com>

Pedido Orçamento, nova readequação de descritivo

GM HOSPITALAR <gmfinanceirohospitalar@gmail.com> 14 de março de 2023 às 09:49
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA <semusals2023@gmail.com>

bom dia
Conforme solicitado, estamos encaminhando orçamento .

Att
GM Hospitalar
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 LARANJEIRAS SUL Readequação Orçamento produtos médico hospitalar bolsas.pdf
186K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.216.228/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2022
NOME EMPRESARIAL GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GENERAL OSORIO	NÚMERO 2430	COMPLEMENTO *****
CEP 85.802-070	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SÃO PAULO	MUNICÍPIO CASCABEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GMFINANCEIROHOSPITALAR@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 3326-0830	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2023 às 13:29:31 (data e hora de Brasília).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, Esq. Av. Santos Dumont, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 134/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, fone nº (42) 3635-8135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.463.374/0001-74, com endereço na Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP 81.460-140, neste ato representado pelo Sr. **PATRICK LUTIANI GOMES**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.501.079-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.698.529-71, residente e domiciliado em Curitiba-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marcas	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	SUPORTE DE SORO, TIPO PEDESTAL COM RODÍZIOS AJUSTE DE ALTURA REGULÁVEL HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL ALTURA MÍNIMA 1110MM E MÁXIMA 2560MM HASTE COM 4 GANCHOS.	CONKAST	CNK1806	UN	10,00	155,90	1.559,00
1	17	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO – AÇO PINTADO – LED CHAVE LIGA/DESLIGA: DUAS POSIÇÕES BIVOLT AUTOMÁTICO 127V/220V COR DO CORPO: BRANCO DIMENSÕES (CM): 35 X 7 X 45 ÁREA ILUMINADA (CM): 32 X 35,5 PESO: 2 KG FREQUÊNCIA: 50/60 HZ LÂMPADA: LED DE ALTO BRILHO	CONKAST	CNK1500	UN	10,00	280,00	2.800,00
TOTAL								4.359,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 4.359,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **serviços/produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.4. Dotação orçamentária onerada;

3.2.5. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega não deverá exceder o prazo de **30 (trinta) dias** após a ordem de compra.

4.3. Os produtos devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

4.3.1. A entrega dos produtos/serviços deverão ser realizados dentro do horário normal da Secretaria no período da manhã das 8:00 até 11:30 e no período da tarde das 13:00 até 17:30.

4.3.2. O local estabelecido para entrega poderá ser alterado, a critério da Administração. Se houver alteração do local será comunicado com antecedência para a empresa, abrangendo tanto perímetro urbano quanto rural.

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.6. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

4.7. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

4.8. Realizar os serviços somente depois de autorizados pela Secretaria Requisitante.

4.9. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto/serviço que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

4.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2. Da dotação orçamentária.

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	4.4.90.52.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamento e Material Permanente	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	4.4.90.52.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamento e Material Permanente	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	4.4.90.52.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamento e Material Permanente	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	4.4.90.52.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamento e Material Permanente	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	4.4.90.52.00.00	511
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamento e Material Permanente	Taxas – Prestação de serviços
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	4.4.90.52.00.00	518
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamento e Material Permanente	Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	511
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Taxas – Prestação de serviços

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Emendas individuais impositivas – Transferência especial (inciso I do Art. 169-A da EC 105-2019)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	1023
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde – (COVID-19)

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Laranjeiras de Sul, Paraná.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao Sr. PATRICK LUTIANI GOMES, portadora da Cédula de Identidade nº 5.501.079-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.698.529-71 representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável).

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública SUZAMARA BATISTA, matrícula nº 045608-1, nomeada pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a

qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 089/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir, ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 089/2013.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o descritivo do produto, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA

10.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da nota fiscal.

DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)

11. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o

organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 134/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 134/2021**.

13.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 02 (dois) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Laranjeiras do Sul-PR, 16 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

**MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES
LTDA**

Detentora da Ata

PATRICK LUTIANI GOMES

Representante Legal

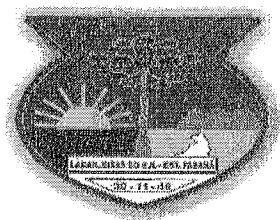
Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA

CPF: 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ

CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, Esq. Av. Santos Dumont, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 134/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, fone nº (42) 3635-8135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, com endereço na Rua Santa Catarina, nº 850, Centro, Cascavel-PR, CEP 85.801-040, neste ato representado pela Sra. **KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 8.009.609-7-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 043.680.279-14, residente e domiciliada em Cascavel-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Eco Farnas Comercio de Medicamentos Eireli.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Prego	Preço total
1	12	PAR DE MULETAS DE BRAÇO MULETA COM APOIO AXILAR EM PU INJETADO, APOIO DE MÃOS EM PU INJETADO; HASTES LATERAIS EM TUBO DE ALUMÍNIO ANODIZADO Ø3/4; TUBO DE ALUMÍNIO DE Ø7/8 ANODIZADO - NA BASE, COM 9 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA; PONTEIRA DE BORRACHA NA BASE. INDICADA PARA DESCARGA DE MEMBRO INFERIOR.	INDAIA		UN	15,00	80,00	1.200,00
TOTAL								1.200,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **serviços/produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.4. Dotação orçamentária onerada;

3.2.5. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega não deverá exceder o prazo de **30 (trinta) dias** após a ordem de compra.

4.3. Os produtos devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

4.3.1. A entrega dos produtos/serviços deverão ser realizados dentro do horário normal da Secretaria no período da manhã das 8:00 até 11:30 e no período da tarde das 13:00 até 17:30.

4.3.2. O local estabelecido para entrega poderá ser alterado, a critério da Administração. Se houver alteração do local será comunicado com antecedência para a empresa, abrangendo tanto perímetro urbano quanto rural.

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.6. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

4.7. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

4.8. Realizar os serviços somente depois de autorizados pela Secretaria Requisitante.

4.9. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto/serviço que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

4.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2. Da dotação orçamentária.

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	4.4.90.52.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamento e Material Permanente	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	4.4.90.52.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamento e Material Permanente	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	4.4.90.52.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamento e Material Permanente	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	4.4.90.52.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamento e Material Permanente	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	4.4.90.52.00.00	511
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamento e Material Permanente	Taxas – Prestação de serviços
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	4.4.90.52.00.00	518
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamento e Material Permanente	Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	511
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Taxas – Prestação de serviços
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Emendas individuais impositivas – Transferência especial (inciso I do Art. 169-A da EC 105-2019)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	1023
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde – (COVID-19)

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Laranjeiras de Sul, Paraná.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao Sr. KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, portadora da Cédula de Identidade nº 8.009.609-7-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 043.680.279-14 representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)*.

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública SUZAMARA BATISTA, matrícula nº 045608-1, nomeada pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os

vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 089/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir, ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 089/2013.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o descritivo do produto, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não

entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA

10.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da nota fiscal.

DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)

11. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 134/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 134/2021**.

13.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 02 (dois) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Laranjeiras do Sul-PR, 16 de dezembro de 2021.

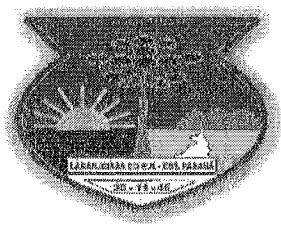
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS -
EIRELI
Detentora da Ata
KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
Representante Legal

Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, Esq. Av. Santos Dumont, 1020 - Centro - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 134/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, fone nº (42) 3635-8135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: CICAVAL - CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 76.345.370/0001-22, com endereço na Rua da Lapa, nº 2674, Parque São Paulo, Cascavel-PR, CEP 85.802-062, neste ato representado pela Sra. **ADILES BREDÁ**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 353.362-SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 842.506.909-20, residente e domiciliada em Cascavel-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

CICAVAL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	FOCO AUXILIAR LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10CM E MÁXIMO DE 1,60CM. O FIO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE TER NO MÍNIMO 1,30M. ACOMPANHA LÂMPADA DE 110 V.	ARTMED		UN	10,00	175,00	1.750,00
1	11	PAR DE MULETAS CANADENSE MULETA DE ALUMÍNIO COM APOIO DE ANTE-BRAÇO. EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LEVE, RESISTENTE, NA COR PRATA. BRAÇADEIRA EM POLIPROPILENO ARTICULÁVEL E ANATÔMICO. APOIO DE MÃO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO DE FÁCIL PREENSÃO. AJUSTE DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR DO ANTE-BRAÇO, POSSIBILITANDO VARIAÇÕES DE ACORDO COM A ESTATURA DO USUÁRIO ATRAVÉS DE PINO DE FÁCIL ENGATE.	AG		UN	30,00	94,00	2.820,00
1	16	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; CORTINAS EM PLÁSTICO PVC 0,20 BRANCO;	ARMED		UN	10,00	415,00	4.150,00

	PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIO DE 2" DE DIÂMETRO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI; DIMENSÕES: 1,82M LARGURA ABERTO X 0,66M LARGURA FECHADO X 1,77M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO; PESO: 10 KG.						
TOTAL							8.720,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 8.720,00 (oito mil, setecentos e vinte reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **serviços/produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.4. Dotação orçamentária onerada;

3.2.5. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega não deverá exceder o prazo de **30 (trinta) dias** após a ordem de compra.

4.3. Os produtos devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

4.3.1. A entrega dos produtos/serviços deverão ser realizados dentro do horário normal da Secretaria no período da manhã das 8:00 até 11:30 e no período da tarde das 13:00 até 17:30.

4.3.2. O local estabelecido para entrega poderá ser alterado, a critério da Administração. Se houver alteração do local será comunicado com antecedência para a empresa, abrangendo tanto perímetro urbano quanto rural.

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.6. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

4.7. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

4.8. Realizar os serviços somente depois de autorizados pela Secretaria Requisitante.

4.9. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto/serviço que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

4.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2. Da dotação orçamentária.

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	4.4.90.52.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamento e Material Permanente	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	4.4.90.52.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamento e Material Permanente	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	4.4.90.52.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamento e Material Permanente	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	4.4.90.52.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamento e Material Permanente	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	4.4.90.52.00.00	511
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamento e Material Permanente	Taxas – Prestação de serviços
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	4.4.90.52.00.00	518
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamento e Material Permanente	Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	493

Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	511
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Taxas – Prestação de serviços
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Emendas individuais impositivas – Transferência especial (inciso I do Art. 169-A da EC 105-2019)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	1023
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde – (COVID-19)

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Laranjeiras de Sul, Paraná.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao Sr. ADILES BREDI, portadora da Cédula de Identidade nº 353.362-SSP/SC e inscrita no

CPF/MF sob o nº 842.506.909-20 representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)*.

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública SUZAMARA BATISTA, matrícula nº 045608-1, nomeada pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 089/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir, ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 089/2013.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o descritivo do produto, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA

10.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da nota fiscal.

DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)

11. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 134/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 134/2021**.

13.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 02 (dois) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Laranjeiras do Sul-PR, 16 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

CICAVEL - CIRURGICA CASCABEL - EIRELI

Detentora da Ata

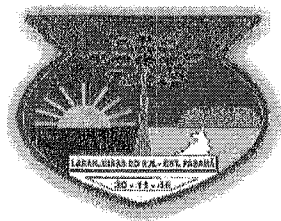
ADILES BREDÁ

Representante Legal

Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, Esq. Av. Santos Dumont, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 134/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, fone nº (42) 3635-8135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.869.890/0001-26, com endereço na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 143, Sala B, Cristo Rei, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.602-510, neste ato representado pelo Sr. **ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.082.012-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.073.289-76, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CADEIRA DE BANHO SIMPLES CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO INOXIDÁVEL; ACABAMENTO POLIDO; APOIO FIXO PARA OS PÉS; APOIO REMOVÍVEL PARA OS BRAÇOS; FÁCIL ASSEPSIA; POSSUI 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 4 POLEGADAS COM BANDAS DE RODAGEM DUPLA; POSSUI 2 RODÍZIOS EQUIPADOS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO; SUPORTA ATÉ 150 KG; LARGURA TOTAL: IGUAL OU ACIMA DE 55 CM; COMPRIMENTO TOTAL: IGUAL OU ACIMA DE 70 CM; ALTURA TOTAL: IGUAL OU ACIMA DE 95 CM; DIMENSÕES DO ASSENTO: 35,5 CM X 47 CM; ALTURA DO ASSENTO: IGUAL OU ACIMA DE 20 CM; DIMENSÕES DO APOIO PARA OS PÉS: 55 CM X 17 CM; ALTURA DO APOIO PARA OS PÉS: IGUAL OU ACIMA DE 18 CM; DIMENSÕES DO APOIO REMOVÍVEL PARA OS BRAÇOS: 50 CM X 35 CM; ALTURA DO APOIO PARA OS BRAÇOS:	DUNE		UN	30,00	209,00	6.270,00

		IGUAL OU ACIMA DE 30 CM; DIMENSÕES DO ASSENTO: A PARTIR DE 49 CM X 47 CM.						
1	4	CADEIRA DE RODAS SIMPLES ATÉ 130KG - CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR REDONDA DE AÇO CARBONO; ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS COM POLIÉSTER TIPO; APOIO DE BRAÇOS REVESTIDO; APOIO DOS PÉS INDIVIDUAIS E ESCAMOTÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE "6 COM GIRATÓRIAS E DOTADAS DE ROLAMENTO; RODAS TRASEIRAS COM PNEUS MACIÇOS "24 COM ROLAMENTOS E SISTEMA DE FREIOS BILATERAIS; LARGURA ÚTIL DO ASSENTO: ACIMA DE 40 CM; LARGURA EXTERNA TOTAL: ACIMA DE 60 CM; COMPRIMENTO: ACIMA DE 1,00 M; ALTURA: 90 CM.	DUNE		UN	10,00	739,00	7.390,00
1	5	CADEIRA DE RODAS SIMPLES ATÉ 90KG; ESTRUTURA EM AÇO DOBRÁVEL; PINTURA EPOXI; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON; FREIOS BILATERAIS; RODAS TRASEIRA 24' ROLAMENTADAS; RODAS DIANTEIRAS 6'; APOIOS DE BRAÇO FIXOS; APOIO DE PÉS FIXO COM PEDAL RETRÁTIL; PNEUS MACIÇOS.	DUNE		UN	30,00	439,00	13.170,00
TOTAL								26.830,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 26.830,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **serviços/produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.2. Objeto do Contrato;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.4. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.5. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, de

acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega não deverá exceder o prazo de **30 (trinta) dias** após a ordem de compra.

4.3. Os produtos devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

4.3.1. A entrega dos produtos/serviços deverão ser realizados dentro do horário normal da Secretaria no período da manhã das 8:00 até 11:30 e no período da tarde das 13:00 até 17:30.

4.3.2. O local estabelecido para entrega poderá ser alterado, a critério da Administração. Se houver alteração do local será comunicado com antecedência para a empresa, abrangendo tanto perímetro urbano quanto rural.

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.6. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

4.7. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

4.8. Realizar os serviços somente depois de autorizados pela Secretaria Requisitante.

4.9. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto/serviço que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

4.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 dias**, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2. Da dotação orçamentária.

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	4.4.90.52.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamento e Material Permanente	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	4.4.90.52.00.00	493

Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamento e Material Permanente	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	4.4.90.52.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamento e Material Permanente	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	4.4.90.52.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamento e Material Permanente	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	4.4.90.52.00.00	511
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamento e Material Permanente	Taxas – Prestação de serviços
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	4.4.90.52.00.00	518
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamento e Material Permanente	Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	511
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Taxas – Prestação de serviços
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Emendas individuais impositivas – Transferência especial (inciso I do Art. 169-A da EC 105-2019)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	1023
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde – (COVID-19)

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Laranjeiras de Sul, Paraná.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao Sr. ADOLFO RODRIGUES FIOREZZANO, portador da Cédula de Identidade nº 6.082.012-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.073.289-76 representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: (nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável).

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública SUZAMARA BATISTA, matrícula nº 045608-1, nomeada pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 089/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir, ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 089/2013.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o descritivo do produto, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA

10.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da nota fiscal.

DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)

11. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 134/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 134/2021**.

13.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 02 (dois) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Laranjeiras do Sul-PR, 16 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

**AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**

Detentora da Ata

ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO

Representante Legal

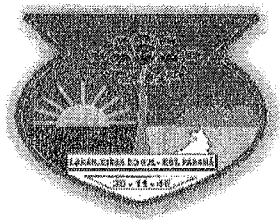
Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA

CPF: 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ

CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, Esq. Av. Santos Dumont, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 134/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, fone nº (42) 3635-8135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, com endereço na Av. Brasil, nº 442, Centro, Pato Branco-PR, CEP 85.501-071, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO LUIZ MARCON**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.228.625-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.653.599-74, residente e domiciliado em Pato Branco-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANDADOR OS ANDADORES DESTINAM-SE AO APOIO DAS MÃOS PERMITINDO AO USUÁRIO UM ANDAR SEGURO. SUA CORRETA UTILIZAÇÃO REQUER QUE OS QUATRO PÉS DO APOIO ESTEJAM SIMULTANEAMENTE EM CONTATO COM O SOLO E ESTEJAM NA MESMA REGULAGEM DE ALTURA.	A.K		UN	20,00	51,00	1.020,00
1	6	ESCADA CLÍNICA 02 DEGRAUS - ESCADA COM DOIS DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA.	RENOVAR		UN	20,00	110,70	2.214,00
1	9	MESA DE EXAME CLÍNICO / MACA HOSPITALAR ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA ESMALTADA NA COR BRANCA (PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA), LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR AZUL, CABECEIRA RECLINÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. ACOMPANHA	RENASCER		UN	10,00	524,00	5.240,00

		SUORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DE 50 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,85M DE COMPRIMENTO X 0,50M DE LARGURA X 0,80 DE ALTURA.						
1	10	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL E AJUSTÁVEL ALTA PRECISÃO E FÁCIL UTILIZAÇÃO. CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA INDIVIDUAL.	FINGE RTIPE		UN	30,00	57,00	1.710,00
1	14	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO. SEM CONTATO COM A PELE, MAIS PRATICO E HIGIENICO. 3 EM 1 MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES. INFRAVERMELHO: MEDIÇÃO INSTANTÂNEA. VISOR COLOR GLOW: O DISPLAY MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA. ALARAME DE FEBRE. 30 DE MEMÓRIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 02 (DIAS) PILHAS DE 1.5V TAMANHO AAA. RESULTADO DE TESTE EXPRESSOS EM GRAU CELSIUS (°C) E EM GRAUS FARENHEIT (°F). TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM/TRANSPORTE: DE -20 A +50 °C. SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO ATIVADO APOS 1 MINUTO, APÓS A ULTIMA MEDIÇÃO SER FEITA, E/OU SEM USO PARA PRESERVAÇÃO DA BATERIA.	DIKAN G		UN	30,00	52,50	1.575,00
1	15	MESA AUXILIAR, COM RODÍZIOS EM AÇO OU FERRO PINTADO. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO HOSPITALAR.	RENAS CER		UN	10,00	242,00	2.420,00
TOTAL								14.179,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 14.179,00 (quatorze mil, cento e setenta e nove reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **serviços/produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.4. Dotação orçamentária onerada;

3.2.5. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega não deverá exceder o prazo de **30 (trinta) dias** após a ordem de compra.

4.3. Os produtos devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

4.3.1. A entrega dos produtos/serviços deverão ser realizados dentro do horário normal da Secretaria no período da manhã das 8:00 até 11:30 e no período da tarde das 13:00 até 17:30.

4.3.2. O local estabelecido para entrega poderá ser alterado, a critério da Administração. Se houver alteração do local será comunicado com antecedência para a empresa, abrangendo tanto perímetro urbano quanto rural.

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.6. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

4.7. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

4.8. Realizar os serviços somente depois de autorizados pela Secretaria Requisitante.

4.9. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto/serviço que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

4.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2. Da dotação orçamentária.

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	4.4.90.52.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamento e Material Permanente	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	4.4.90.52.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamento e Material Permanente	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	4.4.90.52.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamento e Material Permanente	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	4.4.90.52.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamento e Material Permanente	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	4.4.90.52.00.00	511
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamento e Material Permanente	Taxas – Prestação de serviços
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	4.4.90.52.00.00	518
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamento e Material Permanente	Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	511
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Taxas – Prestação de serviços
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Emendas individuais impositivas – Transferência especial (inciso I do Art. 169-A da EC 105-2019)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	33.90.30.00.00	1023
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde – (COVID-19)

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Laranjeiras de Sul, Paraná.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao Sr. FERNANDO LUIZ MARCON, portador da Cédula de Identidade nº 9.228.625-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.653.599-74 representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)*.

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública SUZAMARA BATISTA, matrícula nº 045608-1, nomeada pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 089/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir, ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 089/2013.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o descritivo do produto, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA

10.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da nota fiscal.

DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)

11. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 134/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 134/2021**.

13.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 02 (dois) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Laranjeiras do Sul-PR, 16 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE
EIRELI
Detentora da Ata
FERNANDO LUIZ MARCON
Representante Legal

Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53

PORTARIA GM/MS Nº 4.072, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as ações do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual e institui incentivo financeiro para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e ações educativas relativas à saúde menstrual no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, e no Decreto nº 10.989, de 8 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as ações do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual e institui incentivo financeiro federal para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e ações educativas relativas à saúde menstrual no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescida do Anexo CIII, na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Art. 1º Esse Anexo dispõe sobre as ações do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual e institui incentivo financeiro para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e ações educativas relativas à saúde menstrual no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º A Lei nº 14.214 de 6 de outubro de 2021 institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, que constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene e possui os seguintes objetivos:

I - combater a precariedade menstrual identificada como a falta de acesso a produtos de higiene e a outros itens necessários ao período da menstruação feminina ou a falta de recursos que possibilitem a sua aquisição;

II - oferecer garantia de cuidados básicos de saúde e desenvolver meios para a inclusão das mulheres em ações e programas de proteção à saúde menstrual.

Art. 3º São eixos de ação para a implementação do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual:

I - oferecer acesso gratuito a absorventes higiênicos femininos às mulheres em situação de precariedade menstrual; e

II - realizar ações educativas, individuais e coletivas, de promoção da saúde e prevenção de doenças, planejamento familiar e sexualidade responsável.

Art. 4º São beneficiárias do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual:

I - estudantes de baixa renda, matriculadas nos níveis de ensino fundamental, médio, Educação de Jovens e Adultos -EJA e ensino profissional, em escolas pactuadas na adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) com percentual mínimo de 50% dos estudantes de famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, conforme Portaria Interministerial n.º 1.055 de 25 de abril de 2017;

II - mulheres em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade social extrema, cadastradas em equipe de Consultório na Rua homologada pelo Ministério da Saúde, observados os critérios do Programa Previne Brasil; e

III - adolescentes internadas em unidades de cumprimento de medida socioeducativa, cadastradas em uma equipe Saúde da Família ou equipe de Atenção Primária, observados os critérios do Programa Previne Brasil.

Art. 5º Fica instituído o incentivo financeiro para apoio às ações no âmbito do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual que será transferido na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde aos municípios e ao Distrito Federal em parcela única, anualmente.

§ 1º O incentivo financeiro será disponibilizado pelo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme art. 3º da Portaria de consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017.

§ 2º O valor do incentivo financeiro será de:

I - R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por estudante de baixa renda matriculada nos níveis de ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Ensino Profissional, em escolas aderidas no Programa Saúde na Escola (PSE) com mais de 50% dos estudantes de famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil;

II - R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por mulheres cadastradas em equipe de Consultório na Rua homologada pelo Ministério da Saúde, observados os critérios do Programa Previne Brasil; e

III - R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por adolescente internada em unidades de cumprimento de medidas socioeducativas, cadastrada em uma equipe Saúde da Família ou equipe de Atenção Primária, observados os critérios do Programa Previne Brasil.

Parágrafo único. O incentivo financeiro de que trata o caput é uma ação do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, e será calculado com base nas informações registradas Programa Saúde na Escola (PSE) e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Art. 6º O Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual será monitorado anualmente pelo Departamento dos Ciclos da Vida da Secretaria de Atenção Primária a Saúde por meio do indicador "número de atividades coletivas de educação em saúde - saúde sexual e reprodutiva", o qual será considerado pelo número de Atividades Coletivas registrados na ficha do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Primária (e-SUS APS).

Parágrafo único. Este indicador já é contemplado nos registros do e-SUS APS e se refere as ações educativas realizadas pelas equipes de saúde da atenção primária e engloba as ações realizadas às populações descritas no Art. 4º.

Art. 7º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para o repasse por meio de processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde.

§ 1º A prestação de contas sobre a aplicação do incentivo financeiro de que trata o art. 5º deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do respectivo ente federativo, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§ 2º Nos casos em que for verificado que os recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde foram executados, total ou parcialmente, em objeto distinto ao originalmente pactuado, aplicar-se-á o regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.

Art. 8º Os recursos financeiros de que trata esta Portaria são oriundos das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.5019.219A - Plano Orçamentário 000A, mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde.

PORTARIA MS Nº 3.241, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui o Programa Saúde com Agente, destinado à formação técnica dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, considerando o disposto no § 4º do art. 3º, no § 3º do art. 4º e no art. 5º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria institui o Programa Saúde com Agente, destinado à formação técnica dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias que atuam nos Estados Municípios e no Distrito Federal, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. A oferta dos cursos ocorrerá no âmbito da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), em ciclo único, abrangendo o biênio 2021-2022.

Art. 2º São objetivos do Programa Saúde com Agente:

I - prover a formação técnica aos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACEs) de todo o país, em conformidade com as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS);

II - contribuir para a melhoria da saúde da população;

III - fortalecer a Atenção Primária à Saúde (APS) em seus atributos essenciais, como acesso, longitudinalidade, coordenação do cuidado e integralidade, e em seus atributos derivados, como orientação familiar e comunitária e competência cultural; e

IV - fortalecer a Vigilância em Saúde e aperfeiçoar as ações de combate às endemias visando à promoção da saúde.

Art. 3º Serão ofertados no âmbito do Programa:

I - Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas, para habilitação nas atividades descritas no § 4º do art. 3º e no art. 4º-A, ambos da Lei nº 11.350, de 2006; e

II - Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias, com carga horária mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas, para habilitação nas atividades descritas no § 2º e no § 3º do art. 4º e no art. 4º-A, ambos da Lei nº 11.350, de 2006.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º O Programa Saúde com Agente será executado, de modo tripartite, pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

Parágrafo único. Os entes federativos poderão aderir ao Programa mediante a celebração de Termo de Adesão, a ser formalizado pelos gestores locais do SUS via sistema eletrônico, na forma prevista em edital.

Art. 5º Caberá ao Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, realizar, entre outras, as seguintes atividades no âmbito do Programa:

I - coordenar, acompanhar e monitorar a execução do Programa;

II - estabelecer os procedimentos de adesão dos entes federativos;

III - estabelecer os parâmetros curriculares dos cursos técnicos a serem oferecidos aos Agentes, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação;

IV - ofertar os cursos técnicos previstos no art. 3º;

V - capacitar profissionais de saúde para atuarem como tutores e preceptores na formação em saúde dos ACSs e ACEs, no âmbito do Programa;

VI - definir os indicadores de desempenho e as metas do Programa, visando ao aperfeiçoamento da Atenção Primária à Saúde e da Vigilância em Saúde;

VII - acompanhar e monitorar os resultados obtidos nos cursos de formação técnica; e

VIII - repassar incentivo financeiro para os entes federativos aderentes, para custeio das ações de preceptoria no âmbito do Programa e para a aquisição de materiais necessários às atividades desenvolvidas.

§ 1º A Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS) coordenará o Programa no âmbito do Ministério da Saúde, promovendo a integração com as demais Secretarias do Ministério da Saúde e com os entes federativos aderentes.

§ 2º Para a execução das atividades do Programa, a SGTES/MS poderá celebrar contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observada a legislação aplicável, especialmente os princípios da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.

Art. 6º Os entes federativos aderentes deverão cumprir as regras desta Portaria e as cláusulas constantes no Termo de Adesão, especialmente as seguintes obrigações:

I - incentivar e autorizar a participação dos Agentes de Saúde no Programa Saúde com Agente;

II - disponibilizar e manter infraestrutura necessária, preferencialmente, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), para a implementação do Programa, zelando pela segurança, preservação e manutenção dos equipamentos;

III - selecionar e indicar ao Ministério da Saúde profissionais de nível superior de Enfermagem e da estrutura da Vigilância Epidemiológica e Ambiental e de Atenção Primária que atuam no SUS para exercerem atividades de preceptoría no âmbito do Programa;

IV - possibilitar ao preceptor o exercício das atividades necessárias à realização do Programa durante a jornada de trabalho;

V - promover a utilização dos serviços de saúde nas atividades curriculares dos cursos técnicos;

VI - viabilizar o exercício das atividades previstas nas aulas teórico-práticas realizadas em serviço, durante a jornada de trabalho do aluno, sem prejuízo do atendimento à população;

VII - assegurar aos ACSs e ACEs, após a conclusão do curso técnico, o exercício das atividades previstas, respectivamente, no § 4º do art. 3º e no § 2º e no § 3º do art. 4º da Lei nº 11.350, de 2006; e

VIII - manter atualizados os cadastros referentes aos profissionais Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e Agentes de Combate às Endemias (ACEs) nos sistemas do Ministério da Saúde.

IX - garantir, a título de contrapartida, a aquisição do kit de uso individual do ACS e do ACE, na forma prevista em edital.

CAPÍTULO III

DOS CURSOS TÉCNICOS

Art. 7º Os Cursos Técnico em Agente Comunitário de Saúde e Técnico de Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias serão ministrados com carga horária mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas, que será cumprida:

I - na forma presencial, durante a jornada de trabalho; e

II - na modalidade de Educação a Distância, com o uso integrado de tecnologias da informação e comunicação.

Parágrafo único. O processo de aprendizagem dar-se-á:

I - no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), por meio de desenvolvimento de atividades educacionais;

II - nas aulas presenciais no espaço pedagógico da Unidade de Saúde Municipal;

III - nas teleaulas síncronas; e

IV - no exercício da atividade laboral dos Agentes junto à comunidade.

Art. 8º Poderão participar dos cursos de formação técnica os Agentes que atendam aos seguintes requisitos:

I - estar em pleno exercício profissional;

II - estar vinculado ao respectivo estabelecimento de saúde regularmente registrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); e

III - ter concluído o ensino médio, estar cursando o último ano do ensino médio ou estar matriculado na Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. A participação dos ACSs e ACEs nos cursos de formação técnica ocorrerá sem prejuízo do exercício de suas funções.

Art. 9º O Programa contará com atividades de tutoria e preceptoria para orientação e acompanhamento do processo de aprendizagem.

Parágrafo único. A tutoria e a preceptoria serão exercidas por profissionais de nível superior na área da saúde, para o desenvolvimento das atividades teóricas e práticas, respectivamente.

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO DO PROGRAMA

Art. 10. O monitoramento do Programa Saúde com Agente será realizado pela SGTES/MS, por meio, entre outras, das seguintes atividades:

I - análise de relatórios periódicos de execução dos cursos do Programa, com informações físicas e financeiras;

II - acompanhamento da execução dos instrumentos conveniais, contratuais e congêneres;

III - realização de visitas técnicas amostrais in loco, pesquisas e reuniões; e

IV - análise das listas de Inscritos, matriculados, evadidos, desistentes e concluintes e das cópias de todos os certificados.

CAPÍTULO V

DO INCENTIVO FINANCEIRO DE APOIO AO PROGRAMA

Art. 11. Ficam instituídos os seguintes incentivos financeiros de apoio ao Programa, que serão transferidos na modalidade fundo a fundo aos entes federativos aderentes:

I - incentivo financeiro de custeio, para auxílio no custeio das bolsas de preceptoria; e

II - incentivo financeiro de capital, para auxílio na aquisição de medidor de pressão arterial automático de braço, glicosímetro e oxímetro.

Parágrafo Único. Os incentivos financeiros dispostos nos incisos I e II do caput serão disponibilizados pelo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e pelo Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, respectivamente, conforme art. 3º da Portaria GM/MS nº 6/2017.

Art. 12. O incentivo financeiro de que trata o inciso I do art. 11 será repassado, em 1 (uma) parcela, a partir do início das atividades de preceptoria, observada a seguinte metodologia de cálculo:

I - o número total de ACS e ACE inscritos nos cursos de formação técnica no âmbito do Programa, vinculados ao município ou Distrito Federal aderente, será dividido por 25 (vinte e cinco);

II - o resultado obtido na operação de que trata o inciso I, se não for um número inteiro, deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior; e

III - o número inteiro obtido com base no disposto nos incisos I e II será multiplicado por R\$ 1.000 (um mil reais), e o resultado dessa multiplicação corresponderá ao valor do incentivo financeiro devido ao ente federativo aderente.

Parágrafo único. O incentivo de que trata o caput deverá ser utilizado para o custeio das bolsas de preceptoria.

Art. 13. O incentivo financeiro de que trata o inciso II do art. 11 será repassado, em parcela única, para a aquisição de medidor de pressão arterial automático de braço, glicosímetro e oxímetro, observada a seguinte metodologia de cálculo:

I - para cada Agente Comunitário de Saúde inscrito no curso de formação técnica será calculado o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) para a aquisição do medidor de pressão arterial automático de braço; e

II - para cada Equipe de Saúde da Família, a qual os agentes inscritos no curso de formação técnica estejam vinculados, será calculado o valor R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para aquisição de oxímetro e glicosímetro.

Parágrafo único. Os equipamentos dispostos no caput deverão ser adquiridos conforme as especificações dispostas no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais (SIGEM) e atender aos requisitos de qualidade e eficiência.

Art. 14. Para fazer jus aos incentivos financeiros de que trata o art. 11, os entes federativos aderentes deverão cumprir os requisitos previstos para a execução do Programa, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º O ente federativo aderente que se desligar do Programa ou não cumprir as regras do Programa, estará sujeito, observado o regular processo administrativo:

I - ao ressarcimento correspondente ao valor despendido com os cursos; e

II - à suspensão da transferência dos incentivos financeiro e devolução integral dos valores já repassados.

§ 2º O descumprimento das regras do Programa, para fins de desligamento do ente federativo, será avaliado pela SGTES/MS, na forma do edital, considerando a proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 15. O Fundo Nacional de Saúde - FNS adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos relativos ao incentivo previsto neste artigo aos Fundos de Saúde dos municípios e do Distrito Federal, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

§ 1º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata este Capítulo deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do respectivo ente federativo aderente, nos termos das normas aplicáveis.

§ 2º Nos casos em que for verificado que os recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde foram executados, total ou parcialmente, em objeto distinto ao originalmente pactuado, aplicar-se-á o regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.

Art. 16. Os entes federativos, a título de contrapartida, deverão adquirir, no mínimo, o kit de uso individual do ACS e do ACE, na forma prevista em edital, para todos os agentes participantes do curso.

Parágrafo único. As aquisições de que trata o caput deverão ocorrer conforme as especificações dispostas no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais (SIGEM) e atender aos requisitos de qualidade e eficiência.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

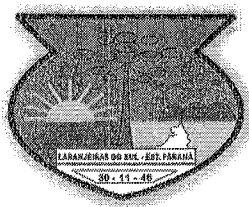
Art. 17. Os recursos orçamentários para a execução das ações da União de que trata esta Portaria recairão sobre o orçamento do Ministério da Saúde, correrá pela Funcional Programática 10.128.5021.20YD.0001 - Gestão e Organização do SUS.

Art. 18. Os Estados, Municípios e o Distrito Federal deverão observar as diretrizes e os parâmetros curriculares estabelecidos pelo Ministério da Saúde quando da oferta, com recursos próprios, dos cursos técnicos de que trata o art. 3º.

Art. 19. A Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS) resolverá eventuais casos omissos e poderá dispor sobre normas complementares para a execução do Programa Saúde com Agente.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 20 de abril de 2023.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

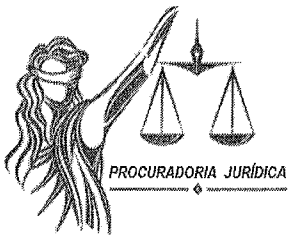
Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, encaminho para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



107

PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Ementa: Licitação. Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de bens comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, em conformidade com o artigo 1º, § 3º do Decreto Federal Lei 10.024/19 e conforme Decreto Municipal nº 083/2020 de 21 de setembro de 2020.

Nos termos do artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93, as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, que também pode ser aplicado ao procedimento de Pregão.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)

1

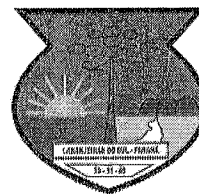


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



108

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão. No presente caso, cada lote é composto de 01 (um) item.

Tendo em vista o valor dos lotes da licitação abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 **se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município e enquadrados como ME/EPP/MEI (o que poderá ser obtido junto a Secretaria Municipal da Fazenda)**. Entretanto, entendo não ser possível a restrição geográfica prevista no Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022 tendo em vista que não ficou demonstrada no Termo de Referência as exigências dos incisos I e II do mesmo artigo.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, tipo de licitação a ser adotado é o menor preço, por Lote, a teor do artigo 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei de Licitações, sendo processada preferencialmente sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do artigo 15, inciso II e § 3º da Lei 8.666/93, artigo 11 da Lei 10.520/02, artigo 3º do Decreto Municipal nº 089/2013.

Pelo prosseguimento do feito!

2

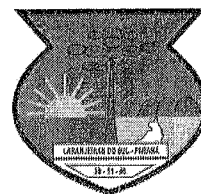


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

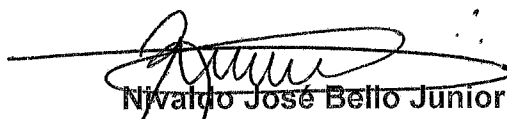
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

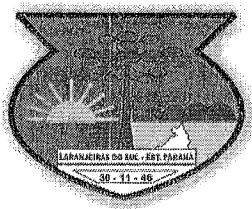
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



109

Laranjeiras do Sul-PR, 20 de abril de 2023.


Nivaldo José Bello Junior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica
Secretaria da Fazenda

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de abril de 2023.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos produtos solicitados é de R\$ 244.378,25, sendo que os valores estão de acordo com os valores de mercado. Para que o processo possa prosseguir, solicito aos setores que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a indicação pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul e aptas a fornecer o objeto, com atividade econômica compatível com o objeto licitado. Essa prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas;

4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 028/2023

DATA DA CONSULTA

24/04/2023

NÚMERO DO LIVRO

01/2023

NÚMERO DA PÁGINA

028/2023

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n°. 1020, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM, não possui empresas ativas com o ramo de atividade com **CNAE:4664-8/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR;PARTES E PECAS.** com A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitando.

Laranjeiras do Sul, 24 de MARÇO de 2023.


Deomar De Rez
Receltas Diversas
Credencial 37100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

112

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

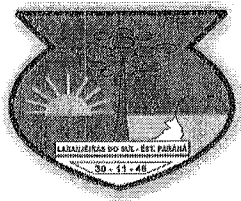
Data: 24 de abril de 2023.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos produtos conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Atenciosamente,

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Emendas Individuais impositivas – Traslado especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	44.90.52.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamentos e Material Permanente	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	44.90.52.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamentos e Material Permanente	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	44.90.52.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamentos e Material Permanente	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

113

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

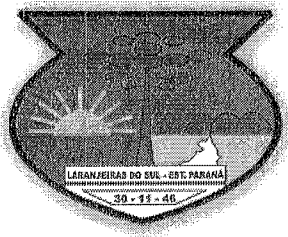
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	44.90.52.00.00	518
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamentos e Material Permanente	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2043	44.90.52.00.00	517
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Assistência Farmacêutica – Atividades de Assistência Farmacêutica	Equipamentos e Material Permanente	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2043	44.90.52.00.00	518
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Assistência Farmacêutica – Atividades de Assistência Farmacêutica	Equipamentos e Material Permanente	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

SINTIA TRZCIALKOSKI
CORDEIRO:05146294950

Assinado de forma digital por SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO:05146294950
Dados: 2023.04.24 17:03:18 -03'00'

SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

114

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 064/2023

28/02/2023

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

- GIANA FRANCO DE ANDRADE

Matrícula: 41688-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

- MARCIA DENIZE LANGHINOTTI MAROCHI

Matrícula: 29378-1

- GILSON FERREIRA CELLA JUNIOR

Matrícula: 40657-1

- THAISE DE ALMEIDA GRANZOTTO

Matrícula: 35297-1

- ZILDA APARECIDA GUERRA

Matrícula: 42943-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA

Matrícula: 36226-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- GILSON BRAIS CALDAT

Matrícula: 29793-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

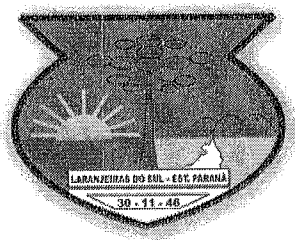
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 28 de fevereiro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4099 – de 08/03/2023



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

117

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 004/2023

03/01/2023

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
Pregoeiro Substituto	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
<u>Equipe de Apoio</u>	– EDSON CARLOS BECKER
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

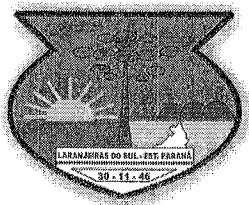
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4060 – de 11/01/2023



Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023-PMLS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 083/2020, de 21 de setembro de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da abertura da sessão: ~~xxx~~ de ~~xxxx~~ de 2023.

Horário: ~~xx:xx~~ horas.

Local: <https://www.bnc.org.br>

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO E DAS AMOSTRAS

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTE(S), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de **julgamento** adotado será o menor preço do **LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na plataforma BNC e as especificações constantes deste EDITAL, prevalecerão as últimas.

1.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (042) 3635-8135.

1.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela secretaria requisitante, telefone (042) 3635-8100.

1.7. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a **ATA**, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.8. Nesta licitação será firmada uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que é um documento vinculado, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.



Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

1.9. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

1.10. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da **ATA**.

1.11. DAS AMOSTRAS

11.11.1. Deverão ser apresentadas amostras conforme Item 22 do Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o sistema do **BNC** através do site: <https://www.bnc.org.br>

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

2.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

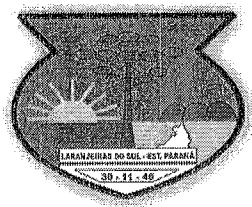
2.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, desde que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Fornecedores do **Sistema BNC**.

3.1.2. As empresas não cadastradas no **SISTEMA**, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.bnc.org.br>



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

120

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

1.2. A validade do encaminhamento do licitante será confirmada pelo início da sessão do Pregão Eletrônico.

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

3.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.bnc.org.br>;

3.6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos. a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão ofertados pela empresa BNC.

3.6.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

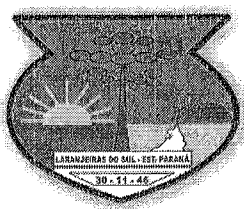
3.6.3. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.6.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.bnc.org.br>;

3.6.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.6.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

121

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.7.1. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto;

3.7.2. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.7.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.7.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.7.6. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná;

3.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

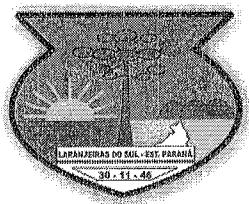
3.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.8.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.10. Este edital não é exclusivo para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e não possui cota reservada devido a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, III da LC 123/2006.



Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.11. O fato de o edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal, empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.bnc.org.br>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

4.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com os materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

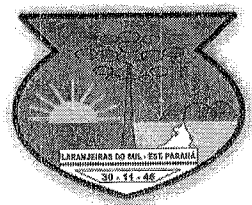
4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

123

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.12. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Laranjeiras do Sul, Paraná.

4.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.14. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e apresentação dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação da proposta de preços:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

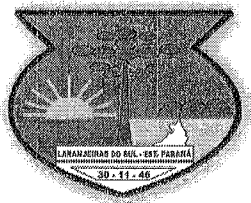
5.6. O prazo máximo de entrega dos produtos e serviços é de **15 (quinze) dias** após a ordem compras emitida pelo Departamento de Compras.

5.7. A proponente que apresentar proposta de preços sem atender a todos os subitens do item 6 deste Edital será declarada desclassificada e consequentemente inabilitada do certame.

5.8. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

124

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com a especificação técnica solicitada no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.bnc.org.br>, conforme Edital;

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

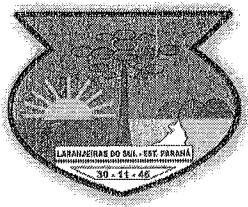
6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

125

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.bnc.org.br>;

6.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

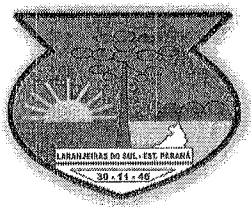
6.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



6.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.26. O disposto no item 6.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.27.1. Produzidos no País;

6.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

6.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

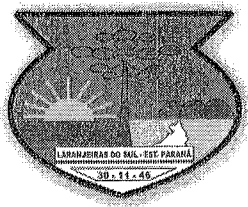
7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

127

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.12. Aceita a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.14. Será adjudicado o **LOTE** para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário; 9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

128

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não -digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.1.11. As proponentes ficam cientes que a exigência de qualquer documento, certificação ou especificação solicitada no descritivo do item e não exigida nos documentos de habilitação deve ser comprovada quando da entrega dos produtos.

8.2. ATO CONSTITUTIVO

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

129

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.2.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual ou do Distrito Federal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

8.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

8.6.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

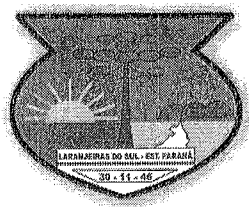
8.7.1.1. O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.7.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Declaração Unificada conforme modelo (Anexo IV);

8.8.2. Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

130

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo (Anexo III);

8.8.3. Alvará de Licença Sanitária expedida pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado, em plena validade.

8.8.4. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível.

8.8.5. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já executou fornecimentos conforme o objeto da presente licitação, conforme Art. 30, § 1º, I da Lei Federal 8.666/1993. **(equipamentos hospitalares).**

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.9.1. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nesta caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@ls.pr.gov.br.

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

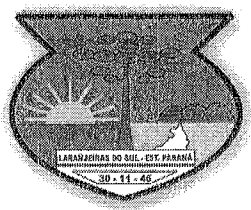
8.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

131

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

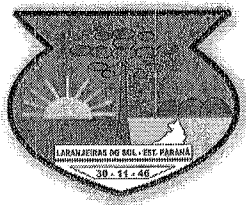
9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Laranjeira do Sul, Paraná quanto do emissor.

9.1.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

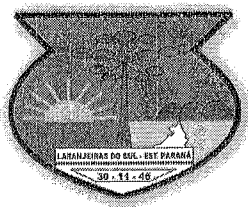
10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.



10.5. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

134

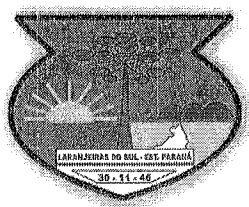
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

16. DA DOTAÇÃO

16.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Emendas Individuais impositivas – Trasl. especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	44.90.52.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamentos e Material Permanente	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	44.90.52.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamentos e Material Permanente	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	44.90.52.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamentos e Material Permanente	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	44.90.52.00.00	518
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamentos e Material Permanente	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2043	44.90.52.00.00	517
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Assistência Farmacêutica – Atividades de Assistência Farmacêutica	Equipamentos e Material Permanente	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2043	44.90.52.00.00	518
Descrição	Secretaria	Fundo	Assistência	Equipamentos e	Bloco de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

135

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

	Municipal de Saúde	Municipal de Saúde	Farmacêutica – Atividades de Assistência Farmacêutica	Material Permanente	Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
--	--------------------	--------------------	---	---------------------	--

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. Não manter a proposta;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

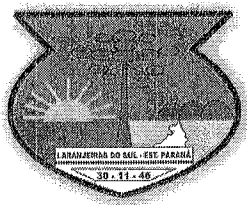
17.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

17.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



17.7. A rescisão contratual poderá ser:

17.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

17.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

17.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

17.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.5. Nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

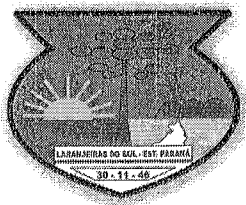
18.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

137

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

19.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

19.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.2.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

19.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

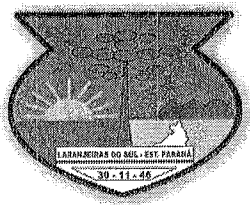
20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://www.bnc.org.br>;

20.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

20.4. Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame;

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

138

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

21.1. O compromisso de fornecimento dos materiais/serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

21.2. O Contrato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

21.3. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjeiras do Sul, de forma parcelada.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.7. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

139

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.15. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

22.16. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.17. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

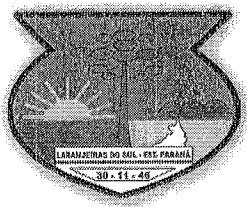
22.18. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

22.19. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

22.20. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.21. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.22. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

140

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

22.23. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

22.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.25. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

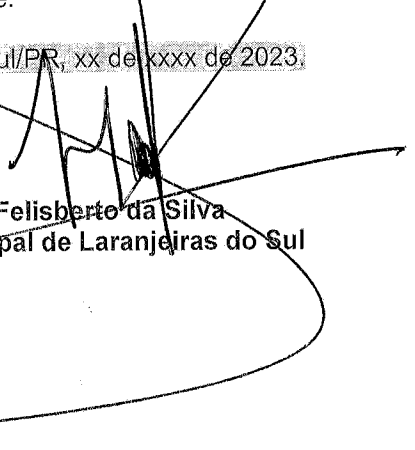
22.26. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

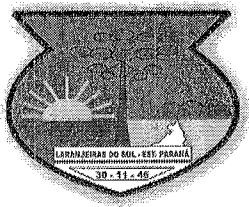
22.27. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

22.28. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.29. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xxxx de 2023.


Jonas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

141

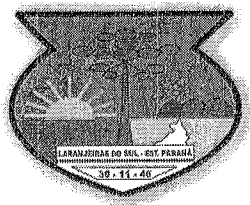
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44815	CADEIRA DE BANHO SIMPLES CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO INOXIDÁVEL; ACABAMENTO POLIDO; APOIO FIXO PARA OS PÉS; APOIO REMOVÍVEL PARA OS BRAÇOS; FÁCIL ASSEPSIA; POSSUI 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 4 POLEGADAS COM BANDAS DE RODAGEM DUPLA; POSSUI 2 RODÍZIOS EQUIPADOS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO; SUPORTA ATÉ 150 KG; LARGURA TOTAL: IGUAL OU ACIMA DE 55 CM; COMPRIMENTO TOTAL: IGUAL OU ACIMA DE 70 CM; ALTURA TOTAL: IGUAL OU ACIMA DE 95 CM; DIMENSÕES DO ASSENTO: 35,5 CM X 47 CM; ALTURA DO ASSENTO: IGUAL OU ACIMA DE 20 CM; DIMENSÕES DO APOIO PARA OS PÉS: 55 CM X 17 CM; ALTURA DO APOIO PARA OS PÉS: IGUAL OU ACIMA DE 18 CM; DIMENSÕES DO APOIO REMOVÍVEL PARA OS BRAÇOS: 50 CM X 35 CM; ALTURA DO APOIO PARA OS BRAÇOS: IGUAL OU ACIMA DE 30 CM; DIMENSÕES DO ASSENTO: A PARTIR DE 49 CM X 47 CM.	30,00	UN	644,21	19.326,30
TOTAL						19.326,30
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44816	CADEIRA DE RODAS SIMPLES ATÉ 130KG - CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR REDONDA DE AÇO CARBONO; ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS COM POLIÉSTER TIPO; APOIO DE BRAÇOS REVESTIDO; APOIO DOS PÉS INDIVIDUAIS E ESCAMOTÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE "6 COM GIRATÓRIAS E DOTADAS DE ROLAMENTO; RODAS TRASEIRAS COM PNEUS MACIÇOS "24 COM ROLAMENTOS E SISTEMA DE FREIOS BILATERAIS; LARGURA ÚTIL DO ASSENTO: ACIMA DE 40 CM; LARGURA EXTERNA TOTAL: ACIMA DE 60 CM; COMPRIMENTO: ACIMA DE 1,00 M; ALTURA: 90 CM.	10,00	UN	2.338,02	23.380,20
TOTAL						23.380,20
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44817	CADEIRA DE RODAS SIMPLES ATÉ 90KG; ESTRUTURA EM AÇO DOBRÁVEL; PINTURA EPOXI; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON; FREIOS BILATERAIS; RODAS TRASEIRA 24" ROLAMENTADAS; RODAS DIANTEIRAS 6"; APOIOS DE BRAÇO FIXOS; APOIO DE PÉS FIXO COM PEDAL RETRÁTIL; PNEUS MACIÇOS.	30,00	UN	768,63	23.058,90
TOTAL						23.058,90
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44818	FOCO AUXILIAR LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10CM E MÁXIMO DE 1,60CM. O FIO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE TER NO	15,00	UN	681,12	10.216,80



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

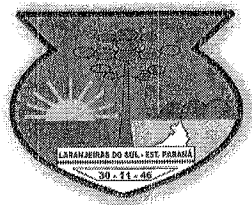
Estado do Paraná

142

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

		MÍNIMO 1,30M. ACOMPANHA LÂMPADA DE 110 V.				
TOTAL						10.216,80
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44819	PAR DE MULETAS CANADENSE MULETA DE ALUMÍNIO COM APOIO DE ANTE-BRAÇO. EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LEVE, RESISTENTE, NA COR PRATA. BRAÇADEIRA EM POLIPROPILENO ARTICULÁVEL E ANATÔMICO. APOIO DE MÃO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO DE FÁCIL PREENSÃO. AJUSTE DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR DO ANTE-BRAÇO, POSSIBILITANDO VARIAÇÕES DE ACORDO COM A ESTATURA DO USUÁRIO ATRAVÉS DE PINO DE FÁCIL ENGATE.	30,00	PAR	164,12	4.923,60
TOTAL						4.923,60
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44820	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; CORTINAS EM PLÁSTICO PVC 0,20 BRANCO; PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIO DE 2" DE DIÂMETRO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI; DIMENSÕES: 1,82M LARGURA ABERTO X 0,66M LARGURA FECHADO X 1,77M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO; PESO APROXIMADO: 10 KG.	10,00	UN	754,32	7.543,20
TOTAL						7.543,20
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44821	PAR DE MULETAS DE BRAÇO MULETA COM APOIO AXILAR EM PU INJETADO, APOIO DE MÃOS EM PU INJETADO; HASTES LATERAIS EM TUBO DE ALUMÍNIO ANODIZADO Ø3/4; TUBO DE ALUMÍNIO DE Ø7/8 ANODIZADO - NA BASE, COM 9 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA; PONTEIRA DE BORRACHA NA BASE. INDICADA PARA DESCARGA DE MEMBRO INFERIOR.	15,00	PAR	245,29	3.679,35
TOTAL						3.679,35
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44822	SUPORTE DE SORO, TIPO PEDESTAL COM RODÍZIOS AJUSTE DE ALTURA REGULAVEL HASTE DE AÇO INOXIDAVEL ALTURA MINIMA 1110MM E MAXIMA 2560MM HASTE COM 4 GANCHOS.	15,00	UN	252,67	3.790,05
TOTAL						3.790,05
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44823	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO – AÇO PINTADO – LED CHAVE LIGA/DESLIGA: DUAS POSIÇÕES; BIVOLT AUTOMÁTICO 127V/220V COR DO CORPO: BRANCO	15,00	UN	564,67	8.470,05



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

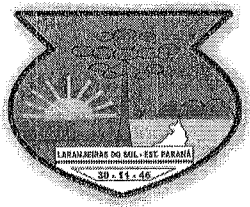
Estado do Paraná

143

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

		DIMENSÕES (CM): 35 X 7 X 45 ÁREA ILUMINADA (CM): 32 X 35,5 PESO APROXIMADO: 2 KG FREQUÊNCIA: 50/60 HZ LÂMPADA: LED DE ALTO BRILHO				
TOTAL						8.470,05
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44824	ANDADOR - OS ANDADORES DESTINAM-SE AO APOIO DAS MÃOS PERMITINDO AO USUÁRIO UM ANDAR SEGURO. SUA CORRETA UTILIZAÇÃO REQUER QUE OS QUATRO PÉS DO APOIO ESTEJAM SIMULTANEAMENTE EM CONTATO COM O SOLO E ESTEJAM NA MESMA REGULAGEM DE ALTURA.	20,00	UN	252,71	5.054,20
TOTAL						5.054,20
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44825	ESCADA CLÍNICA 02 (DOIS) DEGRAUS - ESCADA COM 02 (DOIS) DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA.	20,00	UN	212,71	4.254,20
TOTAL						4.254,20
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44826	MESA DE EXAME CLÍNICO / MACA HOSPITALAR ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA ESMALTADA NA COR BRANCA (PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA), LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR AZUL, CABECEIRA RECLINÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DE 50 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,85M DE COMPRIMENTO X 0,50M DE LARGURA X 0,80 DE ALTURA.	15,00	UN	807,29	12.109,35
TOTAL						12.109,35
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44827	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL E AJUSTÁVEL ALTA PRECISÃO E FÁCIL UTILIZAÇÃO. CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA INDIVIDUAL.	30,00	UN	250,66	7.519,80
TOTAL						7.519,80
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44828	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO. SEM CONTATO COM A PELE, MAIS PRÁTICO E HIGIENICO. 3 EM 1 MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES. INFRAVERMELHO: MEDIÇÃO INSTANTÂNEA. VISOR COLOR GLOW: O DISPLAY MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA. ALARAME DE	20,00	UN	159,80	3.196,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

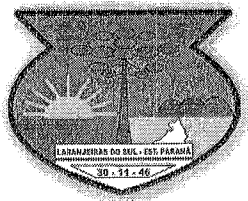
Estado do Paraná

144

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

		FEBRE. 30 DE MEMÓRIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 02 (DIAS) PILHAS DE 1.5V TAMANHO AAA. RESULTADO DE TESTE EXPRESSOS EM GRAU CELSIUS (°C) E EM GRAUS FARENHEIT (°F). TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM/TRANSPORTE: DE -20 A +50 °C. SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO ATIVADO APOS 1 MINUTO, APÓS A ULTIMA MEDIÇÃO SER FEITA, E/OU SEM USO PARA PRESERVAÇÃO DA BATERIA.				
TOTAL						3.196,00
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44829	MESA AUXILIAR, COM RODÍZIOS EM AÇO OU FERRO PINTADO. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO HOSPITALAR.	10,00	UN	1.025,96	10.259,60
TOTAL						10.259,60
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44830	OTOSCÓPIO COM LÂMPADA DE HALOGENÍO 2,5V. DEVERÁ POSSUIR LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO MÍNIMO DE 3 VEZES. POSSUIR CABEÇA RESISTENTE A IMPACTOS COM CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA COM 5 ESPÉCULOS DE OUVIDO AUTOCLAVÁVEIS. TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA. CABO PARA 2 PILHAS ALCALINAS "AA". ACOMPANHA 1 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E 1 LÂMPADA SOBRESSALENTE.	15,00	UN	929,04	13.935,60
TOTAL						13.935,60
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44831	ABSORVENTE, HIGIÊNICO, DESCARTÁVEL, COM ABAS, 03 (TRÊS) LINHAS ADESIVAS, TAMANHO NORMAL. EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, DEVENDO ATENDER A (S) PORTARIA (S) VIGENTE (S) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NORMA (S) DA ANVISA. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	1.500,00	PCT	4,72	7.080,00
TOTAL						7.080,00
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44832	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEMÓRIA: ATÉ 30 LEITURAS; VISOR DIGITAL LCD; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 À 299 MMHG; PULSAÇÃO: 40 À 180 BATIDAS/MINUTOS; VÁLVULA DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA; ALIMENTAÇÃO: 04 PILHAS AAA DE 15V; MÉTODO: OSCILOMÉTRICO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO/UNIDADE: 10°C A 40°/15 A 90% DE UMIDADE RELATIVA 700 – 1060 HPA; ATIVAÇÃO AO TOQUE DE 01 (UM) BOTÃO; BRAÇADEIRA	45,00	UN	202,29	9.103,05



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

145

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

		ERGONÔMICA AJUSTÁVEL; CIRCUNFERÊNCIA: DE 22 CM À 32 CM; ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÃO.				
TOTAL						9.103,05
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44833	BOLSA PARA COLOSTOMIA OU ILEOSTOMIA, DRENÁVEL, SISTEMA 1 PEÇA, OPACA OU TRANSPARENTE. COMPOSTO DE UMA BOLSA COLETORA LAVÁVEL E UMA PLACA ADESIVA RECORTÁVEL, HIPOALERGÊNICO QUE GARANTA BOA ADESÃO E FIXAÇÃO NA PELE. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	2.500,00	UN	18,38	45.950,00
TOTAL						45.950,00
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44834	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA. SISTEMA 2 PEÇAS, DRENÁVEL, COM FLANGE DE 45MM, RECORTÁVEL, CONSTITUÍDA DE PLACA FLEXÍVEL, POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO, COM SUPORTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO EXTERNAMENTE À FLANGE. BOLSA OPACA, LAVÁVEL, COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO NA PLACA COM PONTOS DE FIXAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: KIT	150,00	KIT	44,23	6.634,50
TOTAL						6.634,50
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44835	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA. SISTEMA 2 PEÇAS, DRENÁVEL, COM FLANGE DE 57MM, RECORTÁVEL, CONSTITUÍDA DE PLACA FLEXÍVEL, POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO, COM SUPORTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO EXTERNAMENTE À FLANGE. BOLSA OPACA, LAVÁVEL, COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO NA PLACA COM PONTOS DE FIXAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: KIT	150,00	KIT	47,50	7.125,00
TOTAL						7.125,00
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	44836	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA. SISTEMA 2 PEÇAS, DRENÁVEL, COM FLANGE DE 70MM, RECORTÁVEL, CONSTITUÍDA DE PLACA FLEXÍVEL, POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO, COM SUPORTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO EXTERNAMENTE À FLANGE. BOLSA OPACA, LAVÁVEL, COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO NA PLACA COM PONTOS DE FIXAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: KIT	150,00	KIT	51,79	7.768,50
TOTAL						7.768,50

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do Sistema BNC e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

146

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 244.392,35 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e cinco reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.2.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos equipamentos se justifica devido à necessidade de suprir as Unidades Básicas de Saúde com equipamentos necessários para desempenho das atividades diárias em todo os consultórios médicos e outros setores, bem como a substituição de equipamentos avariados e com defeitos, proporcionando assim condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. Ainda em virtude de reposição de bens que já se encontram com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das Unidades Básicas de Saúde.

3.2. Relativo ao item nº 17 "*absorvente higiênico descartável*" este se refere à portaria GM/MS nº 4.072, de 23 de novembro de 2022, a qual dispõe sobre as ações do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual e institui incentivo financeiro para assegurar a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e ações educativas relativas à saúde menstrual no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Do mesmo modo, o item nº 18 "*aparelho medidor de pressão arterial digital de braço*" se refere à portaria GM/MS nº 3.241, de 07 de dezembro de 2020, a qual institui o Programa Saúde



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

147

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

com Agente, destinado à formação técnica dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.5. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada através do Sistema de Registro de Preços, fundamentando-se nos incisos I, II, III e IV do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 janeiro de 2013. Ainda, encontra fundamento no Art. 3º do Decreto Municipal nº 089 de 17 de outubro de 2013.

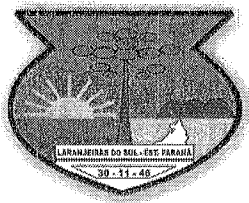
5.1.1. A aplicação do Sistema de Registro de Preços possui uma vasta gama de vantagens, sendo uma delas a faculdade de aquisição dos objetos registrados, ante a imprevisibilidade de sua necessidade.

5.1.2. Com o Sistema de Registro de Preços se evita a ocorrência de licitações repetidas e fracionadas com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ganhando inclusive eficácia na economia processual. Portanto a adoção do SRP é economicamente mais viável, visto que além do ganho em agilidade e segurança, permite maior transparência as aquisições com pleno atendimento aos princípios de economicidade, eficiência e publicidade.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

Jose Carlos



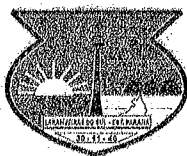
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

148

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

7.2. Alvará de Licença Sanitária expedida pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado, em plena validade.

Justificativa: É o documento emitido pela autoridade competente dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer. Sua obrigatoriedade está descrita no Decreto Estadual 5.711/02 do estado do Paraná conforme a seguir:

Seção II

DO LICENCIAMENTO

Art. 159. Licença Sanitária é o instrumento pelo o estabelecimento público ou privado torna-se habilitado para o funcionamento.

Parágrafo único: A licença sanitária deve ser expedida pelas Secretarias municipais de Saúde ou pela SEBSA/ISEP, observadas as competências.

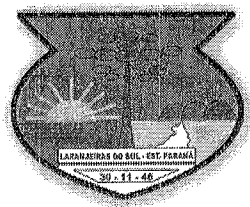
[...]

Art. 161. Serão fornecidas licenças sanitárias para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços de saúde e de interesse à saúde, ou de qualquer natureza, que estejam de acordo com a normatização sanitária em vigor, e que apresentem capacidade administrativa, físico-funcional e qualificação de pessoal, adequada ao tipo de atividade e ao grau de risco que possa trazer à saúde.

A Lei Municipal nº 024/2015 que institui o código de posturas do Município de Laranjeiras do Sul afirma que:

CAPÍTULO IV - DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Art. 101. - Nenhum estabelecimento comercial, prestadores de serviços, industriais, agrícolas, pecuários e extrativistas, bem como de sociedades, instituições e associações de qualquer natureza, pertencentes a quaisquer pessoas físicas e jurídicas, ou que realize atividades religiosas ou outras de qualquer natureza, mesmo aquelas de caráter temporário, poderá funcionar sem prévia



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

149

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

licença de localização e funcionamento regular e licença sanitária, as quais serão concedida se observadas as disposições deste código e as demais normas legais e regulamentares pertinentes, mediante pagamento dos tributos devidos.

Deste modo, a exigência da licença sanitária encontra-se fundamentada no art. 30 da Lei Federal 8.666/1993, tendo em vista que há lei especial que coloca sua exigência, sendo o Decreto Estadual 5.711/02 do estado do Paraná e a Lei Municipal nº 024/2015.

7.3. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União, com atividade compatível com a distribuição de medicamentos.

Justificativa: Sua exigência está disposta na RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014, do Ministério da Saúde, senão vejamos:

Seção II

Definições

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

[...]

II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

Seção III

Abrangência

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.

Ainda, há a lei 6.360/1976, que coloca em seu art. 50, art. 51:

Art. 50 - O funcionamento das empresas de que trata esta Lei dependerá de autorização do Ministério da Saúde, à vista da indicação da atividade industrial respectiva, da natureza e espécie dos produtos e da comprovação da capacidade técnica, científica e operacional, e de outras exigências dispostas em regulamento e atos administrativos pelo mesmo Ministério. Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo será válida para todo o território nacional e deverá ser renovada sempre que ocorrer alteração ou inclusão de atividade ou mudança do sócio ou diretor que tenha a seu cargo a representação legal da empresa.



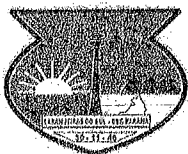
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

150

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

Art. 51 - O licenciamento, pela autoridade local, dos estabelecimentos industriais ou comerciais que exerçam as atividades de que trata esta Lei, dependerá de haver sido autorizado o funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde e de serem atendidas, em cada estabelecimento, as exigências de caráter técnico e sanitário estabelecidas em regulamento e instruções do Ministério da Saúde, inclusive no tocante à efetiva assistência de responsáveis técnicos habilitados aos diversos setores de atividade.

7.4. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já executou fornecimentos conforme o objeto da presente licitação, conforme Art. 30, § 1º, I da Lei Federal 8.666/1993.

Justificativa: A exigência de Atestado de capacidade técnica está resguardada no Art. 30, II, da Lei Federal 8.666/1993. Visa verificar se a empresa já efetuou a entrega de um objeto semelhante e se não há nada que a desabone. Em produtos empregados em saúde, torna-se de suma importância a verificação da capacidade dos licitantes, uma vez que a qualidade do objeto contratado pela Administração Pública está relacionada a proteção a saúde.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A contratação anterior se deu pelo Pregão Presencial nº 134/2021-PMLS. Não consta qualquer registro de ocorrências que ensejem considerações para este certame.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até 15 (quinze) dias após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul, rua Barão do Rio Branco, 1861, Centro, CEP 85.301-110.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

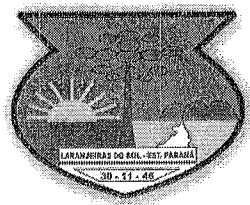
10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



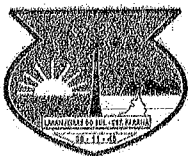
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

151

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

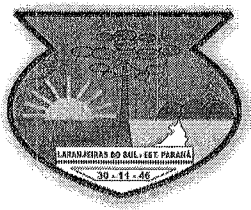
10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

152

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

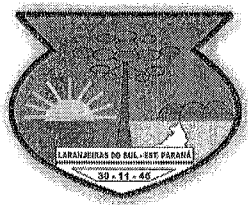
12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

153

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

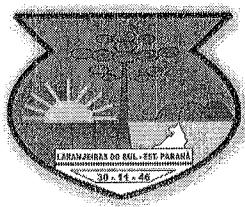
14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

154

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

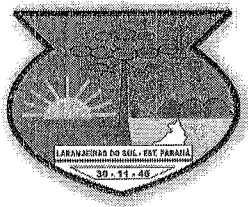
14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

155

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) Suzamara Batista, Matrícula n.º 045608-1, nomeado (a) pela portaria n.º 064/2023, de 28/20/2023.

16. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, improrrogável.

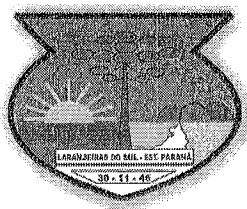
17. DO REAJUSTE

17.1. Por se tratar de licitação através do sistema de registro de preços pelo período de 12 meses, esse serão fixos e irrevogáveis, salvo na condição disposta na alínea "d", art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

156

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

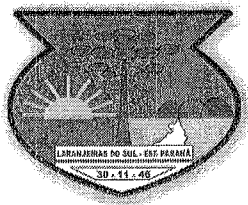
18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

157

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

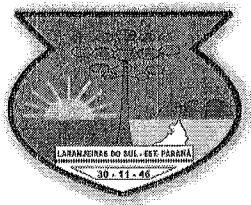
20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na contratação do exercício anterior e também na demanda da administração, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. As empresas classificadas em até 5º (quinto) lugar deverão apresentar amostras dos produtos ofertados: 19, 20, 21 e 22. O prazo máximo para apresentação das amostras é de 05 (dias) dias úteis após convocadas. Cada amostra deverá vir em original em suas embalagens primárias, devidamente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

158

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.pr.gov.br>

estar lacrada e identificada com razão social/CNPJ e o número do respectivo lote/item, para serem analisadas pela Comissão de Análise de Amostras.

22.2. Se as amostras da primeira a quinta classificadas forem reprovadas, serão convocadas mais 05 (cinco) proponentes classificadas, ou quantas houver, sendo obrigatória a apresentação da amostra, sob pena de desclassificação.

22.3. A prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul não se responsabiliza por amostras enviadas via correio ou transportadoras, ficando por conta exclusiva da proponente a entrega das amostras dentro do prazo referido no item 22.1.

22.4. As amostras deverão ser enviadas, identificadas e listadas, devendo este documento ser apresentado em duas vias, para a Comissão de Análise de Amostras.

22.5. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1861, Centro, CEP 85.301-030.

22.6. A Comissão terá 02 (dois) dias úteis para emitir parecer acerca das amostras apresentadas, informando se estas estão de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. A comissão de avaliação das amostras enviará o parecer no e-mail informado.

22.7. As amostras que apresentarem falhas ou defeitos, ou que não a possuam a qualidade que se espera de produtos empregados em serviços de saúde, serão imediatamente desclassificadas. As amostras serão analisadas conforme descritivo, composição e função das mesmas, verificando resistência, durabilidade, eficácia e qualidade.

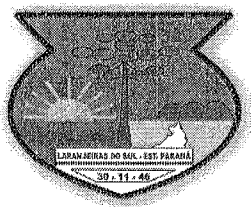
22.9. A comissão emitirá parecer sobre as amostras apresentadas e, caso a proponente se sinta prejudicada poderá recorrer da decisão em até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da decisão.

22.10. Caso a amostra seja reprovada, convocar-se-á a segunda classificada, lhe sendo assegurado mesmo prazo previsto no item 22.1.

22.11. O objeto será adjudicado a licitante, somente no caso das amostras estarem de acordo com as especificações exigidas, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer somente o produto aprovado pela Comissão de Análise de Amostras, devendo o produto a ser fornecido ter a mesma qualidade da amostra avaliada.

22.12. A não apresentação das amostras ou a emissão de parecer desfavorável por parte da Equipe de Servidores do Município implicará na desclassificação da licitante.

21.13. Fica vedada a apresentação de prospectos e/ou catálogos descritivos, em substituição às amostras.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

159

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

22.14. Todas as amostras colocadas à disposição deverão ser tratadas como protótipo, não gerando direito a ressarcimento, porém as mesmas poderão ser recolhidas, em um prazo de 5 (cinco) dias após a data da análise das amostras, caso não se trate de produtos descartáveis, sendo que após esse prazo a Secretaria de Saúde poderá dar o destino que desejar aos itens.

22.15. No caso de itens iguais diferenciados apenas pelo tamanho, será aceita amostra compatível independente do tamanho do item avaliado, podendo apresentar como amostra apenas um tamanho.

22.16. A comissão de análise das amostras é composta por:

22.16.1. Suzamara Batista, inscrita na matrícula 45608-1.

22.16.2. Lilian Ana Bortoluzzi, inscrita na matrícula 34681-1

22.16.3. Priscila Kauana Baptistel, inscrita na matrícula 42340-1.

22.16.4. Camila Stein, inscrita na matrícula 48143-1.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o Secretário Municipal de Saúde Valdecir Valicki.

24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

24.1. Garantia dos produtos

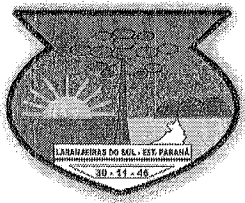
24.1.1. Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25. 1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 19 de Abril de 2023.


VALDECIR VALICKI
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

160

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome

RG/CPF

Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

161

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Pregão Eletrônico nº xxx/2023.

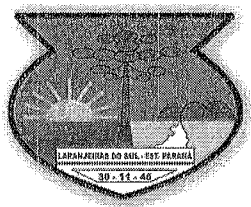
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que a licitante transportará o objeto desta licitação através de empresas legalmente autorizadas pela ANVISA, ou através de veículo próprio com autorização definitiva para o transporte dos objetos ora licitados, conforme orienta o art. 61 da Lei nº 6.360/1976, bem como art. 13, inciso IX, Portaria nº 802/1998.
- Que se compromete a entregar apenas produtos que atendam as determinações da Anvisa.
- Que se compromete a utilizar de Boas Práticas de manuseio, transporte, distribuição e armazenamento dos produtos.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

162

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

Aos XX, o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº XXX/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com endereço na Rua XX, nº XX, XX, XX-XX, CEP XXX, neste ato representado pelo Sr. **XXX**, XX, XX, portador da Cédula de Identidade nº XX-SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº XX, residente e domiciliado em XX-XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ----- (-----).

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

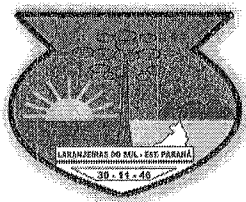
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

163

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.4. Dotação orçamentária onerada;

3.2.5. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. A empresa deverá entregar os produtos no local indicado na ordem de compra, abrangendo as áreas urbanas e rurais do município, em 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras. O local de entrega será tanto na área urbana quanto rural, conforme descrito na Ordem de Compras do Departamento de Compras.

4.3. Os produtos devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

4.3.1. O local estabelecido para entrega poderá ser alterado, a critério da Administração. Se houver alteração do local será comunicado com antecedência para a empresa, abrangendo tanto perímetro urbano quanto rural.

4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.6. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

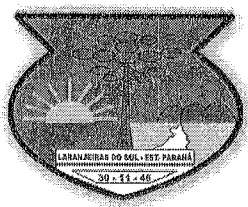
4.7. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

4.8. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

4.9. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

4.10.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.10.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

164

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.10.2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.11. Demais exigências contidas no Anexo I - produtos a serem fornecidos e Anexo II – Termo de Referência do Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS. Caso a empresa não esteja com a regularidade fiscal em dia, a Ata poderá cancelada, sem prejuízo do recebimento dos valores pelos produtos efetivamente entregues e aceitos.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.1.3. Da dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Emendas Individuais impositivas – Trasp especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	44.90.52.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamentos e Material Permanente	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

165

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	44.90.52.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamentos e Material Permanente	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	44.90.52.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamentos e Material Permanente	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	44.90.52.00.00	518
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamentos e Material Permanente	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2043	44.90.52.00.00	517
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Assistência Farmacêutica – Atividades de Assistência Farmacêutica	Equipamentos e Material Permanente	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2043	44.90.52.00.00	518
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Assistência Farmacêutica – Atividades de Assistência Farmacêutica	Equipamentos e Material Permanente	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Laranjeiras de Sul, Paraná.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

166

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a), portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: (*nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável*).

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 089/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

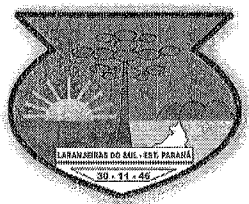
8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir, ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.



8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 089/2013.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

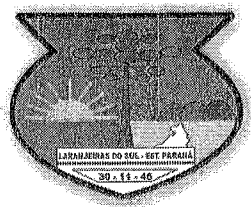
9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Cometer fraude fiscal;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

9.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

168

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

9.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.7. A rescisão contratual poderá ser:

9.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

9.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

9.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

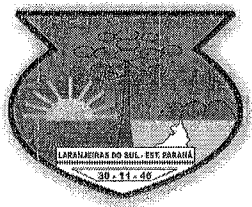
9.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

9.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA

10.1. Garantia de que caso os produtos/serviços não sejam conforme o termo de referência os mesmos serão substituídos.

DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

169

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

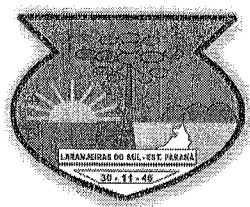
11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

170

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xxx/2023** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº xxx/2023**.

13.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

XX de XX de 2023, Laranjeiras do Sul - PR.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

xx
Contratada

Testemunhas:
XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXX



Município de Laranjeiras do Sul
Solicitação 65/2023

117
118

171

Equipário Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
65	Aquisição de Material	24/04/2023	22
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4735-0	VALDECIR VALICKI	0/2023	
Local			
12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Órgão			
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME EDITAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		15 Dias	
SEC DE SAÚDE			

Descrição:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote
001 Lote 001

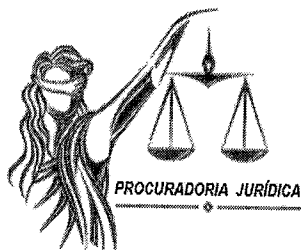
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044815	CADEIRA DE BANHO SIMPLES CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO INOXIDÁVEL; ACABAMENTO POLIDO; APOIO FIXO PARA OS PÉS; APOIO REMOVÍVEL PARA OS BRAÇOS; FÁCIL ASSEPSIA; POSSUI 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 4 POLEGADAS COM BANDAS DE RODAGEM DUPLA; POSSUI 2 RODÍZIOS EQUIPADOS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO; SUPORTA ATÉ 150 KG; LARGURA TOTAL: IGUAL OU ACIMA DE 55 CM; COMPRIMENTO TOTAL: IGUAL OU ACIMA DE 70 CM; ALTURA TOTAL: IGUAL OU ACIMA DE 95 CM; DIMENSÕES DO ASSENTO: 35,5 CM X 47 CM; ALTURA DO ASSENTO: IGUAL OU ACIMA DE 20 CM; DIMENSÕES DO APOIO PARA OS PÉS: 55 CM X 17 CM; ALTURA DO APOIO PARA OS PÉS: IGUAL OU ACIMA DE 18 CM; DIMENSÕES DO APOIO REMOVÍVEL PARA OS BRAÇOS: 50 CM X 35 CM; ALTURA DO APOIO PARA OS BRAÇOS: IGUAL OU ACIMA DE 30 CM; DIMENSÕES DO ASSENTO: A PARTIR DE 49 CM X 47 CM.	UN	30,00	644,21	19.326,30
044816	CADEIRA DE RODAS SIMPLES ATÉ 130KG - CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR REDONDA DE AÇO CARBONO; ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS COM POLIÉSTER TIPO; APOIO DE BRAÇOS REVESTIDO; APOIO DOS PÉS INDIVIDUAIS E ESCAMOTÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE "6 COM GIRATÓRIAS E DOTADAS DE ROLAMENTO; RODAS TRASEIRAS COM PNEUS MACIÇOS "24 COM ROLAMENTOS E SISTEMA DE FREIOS BILATERAIS; LARGURA ÚTIL DO ASSENTO: ACIMA DE 40 CM; LARGURA EXTERNA TOTAL: ACIMA DE 60 CM; COMPRIMENTO: ACIMA DE 1,00 M; ALTURA: 90 CM.	UN	10,00	2.338,02	23.380,20
044817	CADEIRA DE RODAS SIMPLES ATÉ 90KG; ESTRUTURA EM AÇO DOBRÁVEL; PINTURA EPOXI; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON; FREIOS BILATERAIS; RODAS TRASEIRA 24" ROLAMENTADAS; RODAS DIANTEIRAS 6"; APOIOS DE BRAÇO FIXOS; APOIO DE PÉS FIXO COM PEDAL RETRÁTIL; PNEUS MACIÇOS.	UN	30,00	768,63	23.058,90
044818	FOCO AUXILIAR LUMINÁRIA FLEXÍVEL COM LÂMPADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20MM. COM ANEL DE FIXAÇÃO, HASTE FLEXÍVEL E CROMADA, PÉS EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ALTURA APROXIMADA DE 1,10CM E MÁXIMO DE 1,60CM. O FIO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVE TER NO MÍNIMO 1,30M. ACOMPANHA LÂMPADA DE 110 V.	UN	15,00	681,12	10.216,80
044819	PAR DE MULETAS CANADENSE MULETA DE ALUMÍNIO COM APOIO DE ANTE-BRAÇO. EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LEVE, RESISTENTE, NA COR PRATA. BRAÇADEIRA EM POLIPROPILENO ARTICULÁVEL E ANATÔMICO. APOIO DE MÃO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO DE FÁCIL PREENSÃO. AJUSTE DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR DO ANTE-BRAÇO, POSSIBILITANDO VARIAÇÕES DE ACORDO COM A ESTATURA DO USUÁRIO ATRAVÉS DE PINO DE FÁCIL ENGATE.	PAR	30,00	164,12	4.923,60
044820	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; CORTINAS EM PLÁSTICO PVC 0,20 BRANCO; PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIO DE 2" DE DIÂMETRO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI;	UN	10,00	754,32	7.543,20

	DIMENSÕES: 1,82M LARGURA ABERTO X 0,66M LARGURA FECHADO X 1,77M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO; PESO APROXIMADO: 10 KG.				
044821	PAR DE MULETAS DE BRAÇO MULETA COM APOIO AXILAR EM PU INJETADO, APOIO DE MÃOS EM PU INJETADO; HASTES LATERAIS EM TUBO DE ALUMÍNIO ANODIZADO Ø3/4; TUBO DE ALUMÍNIO DE Ø7/8 ANODIZADO - NA BASE, COM 9 POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA; PONTEIRA DE BORRACHA NA BASE. INDICADA PARA DESCARGA DE MEMBRO INFERIOR.	PAR	15,00	245,29	3.679,35
044822	SUPORTE DE SORO, TIPO PEDESTAL COM RODÍZIOS AJUSTE DE ALTURA REGULAVEL HASTE DE AÇO INOXIDAVEL ALTURA MINIMA 1110MM E MAXIMA 2560MM HASTE COM 4 GANCHOS.	UN	15,00	252,67	3.790,05
044823	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO – AÇO PINTADO – LED CHAVE LIGA/DESLIGA: DUAS POSIÇÕES BIVOLT AUTOMÁTICO 127V/220V COR DO CORPO: BRANCO DIMENSÕES (CM): 35 X 7 X 45 ÁREA ILUMINADA (CM): 32 X 35,5 PESO APROXIMADO: 2 KG FREQUÊNCIA: 50/60 HZ LÂMPADA: LED DE ALTO BRILHO	UN	15,00	564,67	8.470,05
044824	ANDADOR - OS ANDADORES DESTINAM-SE AO APOIO DAS MÃOS PERMITINDO AO USUÁRIO UM ANDAR SEGURO. SUA CORRETA UTILIZAÇÃO REQUER QUE OS QUATRO PÉS DO APOIO ESTEJAM SIMULTANEAMENTE EM CONTATO COM O SOLO E ESTEJAM NA MESMA REGULAGEM DE ALTURA.	UN	20,00	252,71	5.054,20
044825	ESCADA CLÍNICA 02 (DOIS) DEGRAUS - ESCADA COM 02 (DOIS) DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA.	UN	20,00	212,71	4.254,20
044826	MESA DE EXAME CLÍNICO / MACA HOSPITALAR ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA ESMALTADA NA COR BRANCA (PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA), LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE 1ª QUALIDADE, REVESTIDO EM COURVIN, NA COR AZUL, CABECEIRA RECLINÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA. ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DE 50 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,85M DE COMPRIMENTO X 0,50M DE LARGURA X 0,80 DE ALTURA.	UN	15,00	807,29	12.109,35
044827	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL E AJUSTÁVEL ALTA PRECISÃO E FÁCIL UTILIZAÇÃO. CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA INDIVIDUAL.	UN	30,00	250,66	7.519,80
044828	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO. SEM CONTATO COM A PELE, MAIS PRÁTICO E HIGIENICO. 3 EM 1 MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES. INFRAVERMELHO: MEDIÇÃO INSTANTÂNEA. VISOR COLOR GLOW: O DISPLAY MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA. ALARAME DE FEBRE. 30 DE MEMÓRIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 02 (DIAS) PILHAS DE 1.5V TAMANHO AAA. RESULTADO DE TESTE EXPRESSOS EM GRAU CELSIUS (°C) E EM GRAUS FARENHEIT (°F). TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM/TRANSPORTE: DE -20 A +50 °C. SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO ATIVADO APOS 1 MINUTO, APÓS A ÚLTIMA MEDIÇÃO SER FEITA, E/OU SEM USO PARA PRESERVAÇÃO DA BATERIA.	UN	20,00	159,80	3.196,00
044829	MESA AUXILIAR, COM RODÍZIOS EM AÇO OU FERRO PINTADO. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO HOSPITALAR.	UN	10,00	1.025,96	10.259,60
044830	OTOSCÓPIO COM LÂMPADA DE HALOGÊNIO 2,5V. DEVERÁ POSSUIR LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO MÍNIMO DE 3 VEZES. POSSUIR CABEÇA RESISTENTE A IMPACTOS COM CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA COM 5 ESPÉCULOS DE OUVIDO AUTOCLAVÁVEIS. TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA. CABO PARA 2 PILHAS ALCALINAS "AA". ACOMPANHA 1 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E 1 LÂMPADA SOBRESSALENTE.	UN	15,00	929,04	13.935,60
044831	ABSORVENTE, HIGIÊNICO, DESCARTÁVEL, COM ABAS, 03 (TRÊS) LINHAS ADESIVAS, TAMANHO NORMAL. EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, DEVENDO ATENDER A (S) PORTARIA (S) VIGENTE (S) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NORMA (S) DA ANVISA. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	PCT	1.500,00	4,72	7.080,00
044832	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEMÓRIA: ATÉ 30 LEITURAS; VISOR DIGITAL LCD; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 À 299 MMHG; PULSAÇÃO: 40 À 180	UN	45,00	202,29	9.103,05

Equipamento

Página:3

	BATIDAS/MINUTOS; VÁLVULA DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA; ALIMENTAÇÃO: 04 PILHAS AAA DE 15V; MÉTODO: OSCILOMÉTRICO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO/UNIDADE: 10°C A 40°/15 A 90% DE UMIDADE RELATIVA 700 – 1060 HPA; ATIVAÇÃO AO TOQUE DE 01 (UM) BOTÃO; BRAÇADEIRA ERGONÔMICA AJUSTÁVEL; CIRCUNFERÊNCIA: DE 22 CM À 32 CM; ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÃO.				
044833	BOLSA PARA COLOSTOMIA OU ILEOSTOMIA, DRENÁVEL, SISTEMA 1 PEÇA, OPACA OU TRANSPARENTE. COMPOSTO DE UMA BOLSA COLETORA LAVÁVEL E UMA PLACA ADESIVA RECORTÁVEL, HIPOALERGÊNICO QUE GARANTA BOA ADESÃO E FIXAÇÃO NA PELE. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	UN	2.500,00	,18,38	45.950,00
044834	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA. SISTEMA 2 PEÇAS, DRENÁVEL, COM FLANGE DE 45MM, RECORTÁVEL, CONSTITUÍDA DE PLACA FLEXÍVEL, POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO, COM SUPORTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO EXTERNAMENTE À FLANGE. BOLSA OPACA, LAVÁVEL, COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO NA PLACA COM PONTOS DE FIXAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: KIT	KIT	150,00	44,23	6.634,50
044835	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA. SISTEMA 2 PEÇAS, DRENÁVEL, COM FLANGE DE 57MM, RECORTÁVEL, CONSTITUÍDA DE PLACA FLEXÍVEL, POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO, COM SUPORTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO EXTERNAMENTE À FLANGE. BOLSA OPACA, LAVÁVEL, COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO NA PLACA COM PONTOS DE FIXAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: KIT	KIT	150,00	47,50	7.125,00
044836	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA. SISTEMA 2 PEÇAS, DRENÁVEL, COM FLANGE DE 70MM, RECORTÁVEL, CONSTITUÍDA DE PLACA FLEXÍVEL, POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO, COM SUPORTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO EXTERNAMENTE À FLANGE. BOLSA OPACA, LAVÁVEL, COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO NA PLACA COM PONTOS DE FIXAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: KIT	KIT	150,00	51,79	7.768,50
				TOTAL	244.378,25
				TOTAL GERAL	244.378,25



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico com vistas ao **registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

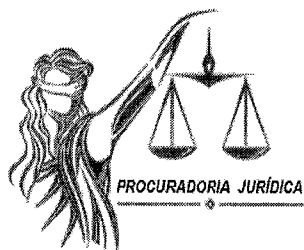
- a- Manifestação técnica dos Secretários responsáveis, justificando a necessidade da contratação, fls. **01/15**;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **16/59**;
- c- Memorando Secretário Municipal de Finanças, fls. **106 e 110**;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. **112/113**;
- e- Certidão Autoridade Fiscal, fl. **111**;
- f- Termo de referência, fl. **171/173**;
- g- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **114/116**;
- h- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **117**;
- i- Minuta do edital e anexos, fls. **118/170**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pelo Decreto nº 10.024/2019, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja o **registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pelo Decreto Federal nº 10.024/19, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 6º do Decreto nº 10.024/19, que assim dispõe:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/15**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **171/173**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/19 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei de Licitações (nº 8.666/93). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por lote**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos¹.

¹ Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que “*deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de*



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*², tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. **16/59**, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

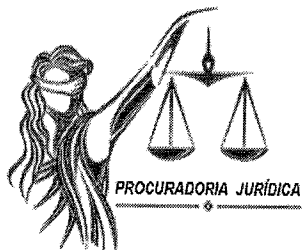
O Decreto nº 10.024/19 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.”*

Cumpre-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”.

² In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência do Decreto nº 10.024/19 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 14º, V).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. **118/170**.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁴. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **112/113**.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

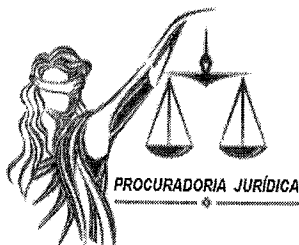
Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **117**.

⁴ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. 117. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. 114/116.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas 118/170.

CONCLUSÃO

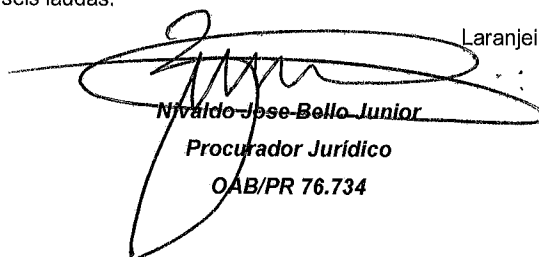
Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.

Laranjeiras do Sul/PR, 26 de abril de 2023.


Nivaldo Jose Bello Junior
 Procurador Jurídico
 OAB/PR 76.734